ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 0304003/2022
Data: 04/03/2022

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA –AL

Criado Por: Mauricio da Silva / SETOR DE PROTOCOLO - SMI

1° Tramitação

Origem	Destino
SETOR DE PROTOCOLO - SMI	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

SEINFRA

OF. nº 112/ 2022

Boca da Mata 04 de março de 2022.

Folha 01

Rubrica

Excelentíssimo Senhor
BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Alagoas

Senhor Prefeito

Solicito de V. Exª., autorização para a abertura de processo licitatório para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA –AL. Tudo isso a fim de proporcionar melhor qualidade de vida a população.Segue documentação em anexo.

Sem mais para o momento.

AMANDO DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Arnaldo Cavalcante Albuquerque s/n°, Mutirão – CEP: 57.680-000 – Boca da Mata – Alagoas
CNPJ 12.264.396/0001-63. Telefone: 3279-1128. E-mail: pmbm.seinfra@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE BOCA DA MATA –AL.

2022

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE BOCA DA MATA –AL.

2022

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 7
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8
7. PROPOSTA FINANCEIRA 9
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO 12
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12
12. REAJUSTAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. FISCALIZAÇÃO 16
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 18
15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 19
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 19
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23
18. OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA 27
19. CONDIÇÕES GERAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**
20. ANEXOS 28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00
2.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	490030,00
3	**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	196012,00
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	29401,80
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.AF_11/2019	m²	490030,00

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. **O não agrupamento ca**usaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007.

b) Referência de Preços: Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo SINAPE – **data base Fevereiro de 2022;**

c) Tipo de licitação: Menor preço Global;

d) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica, pois o valor estimado é superior a R$ 80.000,00 e, pela particularidade do serviço, não convém obrigar aos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresa de pequeno porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas.

e) Condição de Serviço/Bem comum: O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com normas da, segundo conceito jurídico definido pelo jurista Marçal Justen Filho - .**"serviço"** se identifica pela preponderância da atividade humana retratada na produção de utilidades concretas e abstratas para a Administração. A relevância do serviço reside na atividade em si mesma, trata-se de uma obrigação de meio, preponderante." e se enquadra perfeitamente no estabelecido pelo Acórdão nº 2932 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

f) Serviço contínuo: Sim, estende-se por mais de um exercício financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção (Conservação/Recuperação) tal contratação visa manter as estradas do Município, em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos e a faixa de domínio.
A realização da licitação para contratação dos serviços de Conservação e Manutenção das estradas na modalidade Pregão Eletrônicol decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber:

a) serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;
b) serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de normas da ABNT.

O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3.TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

ÁREA DE ESTUDOS E PROJETOS – Unidade da administração superior do Município de Boca da Mata, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Boca da Mata.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Boca da Mata para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Município de Boca da Mata e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

MARCO – são pontos significativos do projeto, obras, eventos, etapas cuja ocorrência precisa ser reportada às partes interessadas de modo a terem clara visibilidade do seu cumprimento garantindo a identificação, acompanhamento, planejamento, replanejamento e antecipação de possíveis desvios que possam ocorrer no programado/previsto frente ao realizado a tempo de ser tomada devidas medidas de correção visando cumprir o prazo final proposto sem atrasos. Serão fornecidos pela BOCA DA MATA e devem ser previstos pela empresa no cronograma físico-financeiro.

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO (EAP) – é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas. Tem como principal objetivo a divisão do projeto em partes menores (também chamadas de tarefas ou pacotes de trabalho). Consequentemente, estas partes se tornam mais fáceis de serem compreendidas pelos membros da equipe e gerenciadas pelo gestor do projeto. A estrutura é organizada como a raiz de uma árvore, onde as entregas mais abrangentes são posicionadas no topo e as mais específicas ficam na parte inferior, agrupadas por níveis hierárquicos.

HISTOGRAMA – é um gráfico composto por duas linhas perpendiculares onde a altura representa o valor de frequência (pode ser pessoal ou equipamentos), dispostas na linha horizontal (que pode ser o período de uma obra).

CURVAS DE PROGRESSO FÍSICO (CURVA S) – instrumento gerencial de acompanhamento de projetos. Por sua concepção é possível identificar claramente os desvios entre o planejado e o realizado, de forma instantânea. Pelo histórico e o status atual podemos visualizar tendências, uma vez que seus resultados contemplam todo o ciclo de vida do projeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Boca da Mata de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Boca da Mata e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 Regime de Execução: Empreitada por preço Global
4.2 Valor estimado: público/SINAPE
4.3 Critério de Julgamento: Menor Preço global
4.4 Os serviços serão executados nas estradas vicinais da Zona Rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas. A relação dos lugares e a ordem da execução dos serviços serão definidas após a avaliação das demandas requeridas pelos municípios.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico -Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;

II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;

III. Escavação mecânica em campo aberto;

IV. Carga e descarga mecânica de solo;

V. Transporte de solo para o local dos serviços;

VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;

VII. Compactação de material com rolo compressor.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas individuais do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam as exigências do TR e seus anexos, bem como do Edital.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

6.4.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita a algumas estradas vicinais, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3 Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.4 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fone: (82)3279-1309.

6.4.5 A declaração de que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7 PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Município de Boca da Mata, nos quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.030 de 30/06/2016.

b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

7.3 **A Proposta Financeira a ser apensada junto aos documentos habilitatórios**, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente Termo de Referência.

7.5 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Recuperação de estradas vicinais no Municipio d Boca da Mata/AL.		
ITEM	**SERVIÇO.**	**QUANTIDADE**
3.3.	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	10.000 m²

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e caracteristicas técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação..

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é PÚBLICO, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

O valor estimado para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de R$ 2.363.779,75 a preços de Fevereiro/2022 – Tabela Sinape.

9.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

9.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado de Alagoas, na data-base de 07/2018, **não desonerado**, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Boca da Mata.

9.3.1 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO

10.1 O prazo para execução do objeto deste TR será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima.

10.3 A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da Município".

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições solicitadas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SEINFRA de Boca da Mata, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1 O Município de Boca da Mata somente pagará a CONTRATADA/FORNECEDORA REGSITARDA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ (incluso\ aditivo\ financeiro)\ Sem\ AM}$$

11.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

11.3.2 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Boca da Mata, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

11.3.3 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

11.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12 DAS PENALIDADES

1.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. 2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

14 DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 a presente **ARP é irreajustável**, podendo seus **preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.**

15 DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

1.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

1.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

1.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

1.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

1.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar os serviços aferidos em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes no termo de Referência e Anexos , bem como Edital.
- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.
1.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
1.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
1.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
1.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
1.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
1.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL**.
1.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
1.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2°, do Art. 4° do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

17.FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos do Município de Boca da Mata o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Boca da Mata e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução das obras.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, caso haja necessidade.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Boca da Mata, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias na obra ou locais dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Acompanhar a execução da obra ou serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município de BOCA DA MATA, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá executaros serviços descritos no TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Município de BOCA DA MATA.

1.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

1.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

1.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

1.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

1.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

1.1.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

1.1.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Secretario da SEINFRA , caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

1.1.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
c) Liberação da Caução Contratual.

1.1.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

20 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental solicitado pela prefeitura.

Autorização com as seguintes condicionantes:

1. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL., em processo específico;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL. e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL. – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Apresentar ao IMA/AL., relatórios do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – Trimestralmente;
5. Apresentar ao IMA/AL. Certificado de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos(Classe I e II), gerados pela atividade do empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente – trimestralmente;
6. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
7. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (modelo no site do IMA/AL.);
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como, da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicado ao IMA/AL., com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para análise e emissão de parecer.

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

O Decreto nº 7.746, em seu Art. 2º, estabelece que na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto.

O Decreto nº 7.746, em seu Art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a Contratada/Fornecedora Registrada deverá adotar as seguintes providências:

a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
    c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
    IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
    V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
    VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
    I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada/Fornecedora Registrada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada/Fornecedora Registrada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Se houver a aquisição de bens, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Boca da Mata antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

11.4.1 Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações **previstas e caso sejam necessárias** , bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

11.4.2 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos devidamente qualificado.

Acatar as orientações da SEINFRA de Boca da Mata, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Boca da Mata, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Boca da Mata.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5°, 6° e 7° da Resolução CONFEA n° 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Boca da Mata e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Boca da Mata isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a Boca da Mata, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções

advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Boca da Mata.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia

e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Boca da Mata, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA de Boca da Mata.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

b. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

d. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

e. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

f. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

g. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

h. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do Município de Boca da Mata, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

i. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
  - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
  - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
  - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Fornecimento.

Boca da Mata/AL, março de 2022

Amando De Almeida Tenório
Secretário Mun. De Infraestrutura

Folha 31

Rubrica

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge a execução parcelada e mensal do objeto deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O quantitativo necessário para atender a desobstrução, regularização e terraplanagem das estradas vicinais compreendidas nos perímetros urbano e rural do município de Boca da Mata, através da Secretaria Municipal de Agricultura, foi estimado visando quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, os fornecimentos de mão de obra, veículos, máquinas e materiais serão realizados em etapas mensalmente, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública.

O procedimento licitatório em sua forma Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se porque se enquadra nos incisos:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, do Decreto 7.892 de 2013.

Com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento produtivo, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.

Motivação da contratação:

a) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
b) conexão entre a contratação e o planejamento existente;
c) infraestrutura e saneamento para mitigação da ação humana no ambiente;

Folha 32

Rubrica

d) serviço não continuado;

Regime de execução: Empreitada por preço Global: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições realizadas, dos preços unitários propostos pela contratada.

Permite Participação de Consórcios: **Não**.

Visita ao local de execução dos serviços:

Não será obrigatória, entretanto, caso queira, a licitante poderá fazê-la.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Desapropriação: Não aplicável.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Divulgação do valor orçado: orçamento não sigiloso.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico foi aprovado por Gestor Muncipal.

Qualificação Técnica: A comprovação de execução de serviço de pavimentação exigida na qualificação técnica se trata de serviço essencial ao objeto licitado, possibilitando verificar a capacidade técnica do licitante.

Para a não utilização da Contratação Semi-integrada:

Conforme inciso V do artigo 43 da Lei 13.303/2016, o regime de contratação semi-integrada aplica-se para obras ou serviços de engenharia cujo projeto básico define quantidades e serviços a serem posteriormente executados com diferentes metodologias ou tecnologias. Concebe-se assim um regime adequado àquelas obras de engenharia cuja complexidade requer mudanças na concepção técnica na fase contratual. Em síntese, a administração na elaboração do projeto executivo definirá os serviços ou quantidades de serviços na dita obra que o particular poderá executar com certa margem de liberdade na escolha da tecnologia mais adequada dentre as existentes, Assim, pode-se afirmar que não é o caso deste objeto cuja complexidade, além de baixa, existe um padrão de execução amplamente concebido por quem executa.
Por outro lado, a Boca da Mata está em fase de aprovação do "Regulamento Interno de Licitações e Contratos". Os termos de referência estão sendo elaborados com base nos modelos padronizados disponíveis.

Folha 33

Rubrica

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/201___

_____
Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)
PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços
PO-XVb - Detalhamento do BDI – Fornecimento

PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	SUBTOTAL DE "A":	**36,80**	**36,80**
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10	Não incide
B2	Feriados	4,69	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,70
B4	13° Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,04	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,76	6,67
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	SUBTOTAL DE "B":	**46,39**	**16,41**
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,07	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,55	3,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61	3,51
C5	Indenização Adicional	0,43	0,32
	SUBTOTAL DE "C":	**14,78**	**11,25**
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	17,07	6,04
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
	SUBTOTAL DE "D":	**17,52**	**6,38**
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:	**115,49**	**70,84**

PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	SUBTOTAL DE "A":		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "B":		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "C":		
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
	SUBTOTAL DE "D":		
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		

PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,69
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS	2,50	
2.1	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		0,56
3.2	Seguro (S)		0,20
3.3	Garantias (G)		0,20
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
	BDI* (%)=		

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13
BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)*100
ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)
Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

PO-XVb – Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.1	PIS		
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro (S)		
3.3	Garantia (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
BDI* (%)=			

Considerações:
Acórdão nº 2369/2011
BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G)) x(1+DF) x(1+L)/(1-I))-1)x100

Folha 40

Rubrica

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO

2022

OBJETIVO:

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo estabelecer normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços em referência, basicamente, constituem-se dos seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;
II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
III. Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha (jazida);
IV. Carga e descarga de material;
V. Transporte de material
VI. Espalhamento do material provenientes da jazida;
VII. Compactação mecânica do material de jazida;

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O estabelecimento de normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução dos serviços a serem realizados facilitam o entendimento do tipo, qualidade e nível de acabamento, além de tipos de materiais a serem utilizados. Também é necessário para que se procure atender às normas técnicas para garantia de um serviço seguro, de forma a não haver danos aos bens materiais dos envolvidos no empreendimento ou até mesmo danos físicos ou morais a seres humanos.

Os itens destas Especificações Técnicas correspondem a todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária elaborada para a execução dos serviços e aos seus complementares. Objetivando evitar repetições, os serviços comuns em itens diferentes dessa planilha serão especificados apenas uma vez, entendendo-se que os procedimentos e diretrizes a serem adotados em uma das intervenções são extensivos às demais.

Para início das etapas de serviço a Fiscalização deverá ser informada pela Empreiteira, para prévia liberação dos trabalhos.

Os operários deverão estar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentares.

O local de trabalho deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes.

Caberá à Empreiteira refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua responsabilidade as respectivas despesas.

Todos os materiais e serviços empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas Poderão ser substituídas por normas aceitas internacionalmente, desde que seja demonstrado que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação da Fiscalização.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Empreiteira, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

Materiais Básicos:

Todos os materiais a serem empregados, que deverão ser de primeira qualidade obedecendo às recomendações da ABNT e as indicações contidas no projeto.

✓ Execução de Trabalhos Não Especificados

O Construtor se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja eventualmente detalhado nas Especificações, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização dos serviços em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito, e

empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

✓ Revisões Complementares

A seguir estão descritas as devidas revisões necessárias para a execução do Projeto.

✓ Por Parte da Fiscalização

Possíveis revisões e complementações no projeto e nas especificações serão comunicadas ao Construtor para que este proceda ao detalhamento e os submeta a aprovação da SEINFRA. Essas revisões e complementações não poderão servir, ao Construtor, como justificativa de acréscimos de preços unitários ou atrasos no Cronograma.

✓ Por Parte do Construtor

O Construtor poderá, por seu lado, propor as alterações de pormenores construtivos dos projetos e das Especificações que entender convenientes, estas só podem ser executadas depois da aprovação, por escrito, da Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Construtor.

▪ RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A seguir estão descritas as seguintes responsabilidades necessárias para a execução do Projeto.

✓ Responsabilidades do Município.

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades da Município:

- Os pagamentos dos serviços executados pelo Construtor, de acordo com as Planilhas Orçamentárias, os Projetos, as Especificações Técnicas e o Contrato;

Outras responsabilidades especificadas no edital pertinente.

Responsabilidades da Fiscalização

As responsabilidades da fiscalização estão também especificadas no edital de licitação. Dentre aspectos importantes, destacam-se

✓ Encargos Administrativos

- Representar a SEINFRA como órgão fiscalizador e supervisor dos serviços junto a outros órgãos e Empresas;

- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Construtor e Fornecedores;
- Verificar o fiel cumprimento, pelo Construtor, das obrigações legais e sociais, da disciplina, da prevenção de acidentes e de outras medidas necessárias à boa administração dos serviços;
- Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da SEINFRA.

✓ Encargos Técnicos

- Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados e rejeitar aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir ao Construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia;
- Exigir do Construtor a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, com adaptações às situações específicas de local e momento;
- Executar, quando necessário, todos os ensaios pertinentes ao controle de construção dos serviços e interpretá-los devidamente;
- Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e Especificações;
- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Construtor quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Executar as medições dos serviços e abranger os serviços realizados e aceitos, conforme estabelecido no documento contratual.

A Fiscalização poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotados pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

É importante salientar que a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Construtor no

que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Folha 45

Rubrica

- RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

✓ **Generalidades**

O Construtor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

O Construtor terá a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O Construtor será obrigado a afastar qualquer indivíduo que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços ou a ordem do canteiro.

Deverá o Construtor acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido nestas Especificações e no Contrato.

O Construtor deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, a qualquer tempo que julgar necessário.

O Construtor deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a Fiscalização julgar necessário.

O Construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços. Na composição do Orçamento dos serviços, apresentado na fase de licitação, o Construtor deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos definidos nestas Especificações, nos Projetos ou nos editais de licitação.

O Construtor deverá efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal deles incumbido, incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;

Folha 46

Rubrica

✓ Conhecimento dos serviços

O Construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução dos serviços; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo dos serviços contratadas.

O Construtor também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais dos serviços.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavações

O serviço compreende a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou a ambas. O principal critério que intervém na classificação dos materiais de escavação é a maior ou menor dificuldade ou resistência que oferece ao desmonte mecanizado. A classificação do tipo do material escavado baseia-se nos equipamentos capazes de realizar economicamente o desmonte. Agrupam-se os materiais de escavação em duas categorias. Na primeira o solo é considerado com resistência equivalente a rocha e na segunda com resistência inferior a da rocha.

Para estes serviços, haverá escavação da seguinte categoria:

- Escavações em Material de Qualquer Categoria Exceto Rocha
- Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp)

Entende-se como tal todo o depósito solto ou moderadamente coeso ou compactado, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, turfas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com equipamentos convencionais (retro-escavadeira. escavadeiras hidráulicas, trator de esteira) Essas escavações serão para acerto do terreno, após estes serviços serão executados o aterro com material de corte ou jazida e areia para o assentamento do paralelepípedo.

Nos serviços de escavações também estão compreendidos os da escavação das pontas de ala, boca de lobo, poço de visita e etc.

Medição e Pagamento:

Os serviços de escavações, depois de medido de acordo com a seção de projeto, avaliado e aprovado pela Fiscalização, serão liberados para pagamento de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro cúbico (m^3) de acordo com o especificado na planilha orçamentaria. O material escavado será medido a partir do volume limitado pelo levantamento topográfico antes do início da escavação e pela linha de fundação de projeto ou estabelecido pela Fiscalização. Todo o serviço topográfico será feito pela Empreiteira e acompanhado pela Fiscalização.

Não será feito nenhum pagamento referente a excesso de escavação, além do limite indicado no projeto ou determinado pela Fiscalização, assim como também pela remoção de material caído nos locais de escavação e por outros serviços, além daquele constante da Planilha Orçamentária.

Em especial, fica claramente estabelecido que, sob nenhum pretexto, haverá pagamento em separado para reutilização de material colocado pela Empreiteira em depósitos intermediários ou para remanejamento desse material, caso ele venha a interferir com outros serviços.

Estão incluídos, entre outros os seguintes serviços:

- ✓ raspagem das áreas indicadas no projeto ou pela Fiscalização;
- ✓ escavação, carga, transporte e descarga do material escavado em bota-foras, depósitos intermediários, conforme especificado, ou aplicações diretas indicadas pela Fiscalização;
- ✓ regularização dos bota-foras e depósitos;

- ✓ remanejamento dos materiais estocados;
- ✓ outros serviços ou materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos de escavação.

O pagamento será efetuado pelo preço unitário do item, conforme previsto na Planilha Orçamentária da Empreiteira. Este preço deverá incluir mão de obra, todo o material, ferramentas, equipamentos e o que mais for necessário à sua perfeita execução. Não serão objetos de medição, os volumes extras provenientes de desmoronamentos de quaisquer naturezas ou que sejam realizados além dos limites definidos em projeto ou autorizados pela Fiscalização.

Não haverá pagamento adicional ou qualquer tipo de compensação, caso seja necessária à escavação manual em determinados trechos em que, inicialmente, estivesse prevista a escavação mecanizada, ou mesmo por opção da Empreiteira. Não haverá nenhum pagamento em separado nem se executarão medições, para os serviços referentes às escavações seletivas, pilhas de estoque, execução de bota-fora, inclusive espalhamento, compactação, nivelamento e acerto dos taludes. Esses custos deverão estar incluídos nos preços unitários para os diversos tipos de escavação.

CARGA E DESCARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRRUMAÇÃO DO MATERIAL

- Compreende os serviços de carga mecânica de material em geral, sem manuseio e arrumação na carga, em caminhões basculantes.
Subentende-se como material em geral, o que não exige manuseio e arrumação da carga, todo material solto de construção, tais como: terra, brita, cimento a granel e outros.
Para efeito de medição a mesma será feita pela capacidade de carga da unidade transportadora, adotando-se o coeficiente de empolamento de 30 % em cada caso. No caso específico de material resultante de escavação, o volume de carga deverá ser igual ao somatório do volume escavado mais empolamento.

TRANSPORTE DE MATERIAL

Transporte manual (terra, areia, entulho, pedra britada pedregulho): Compreende o transporte manual com carrinho de mão, incluindo carga e descarga. A distância de transporte é a especificada nas planilhas de quantidades.
A medição será feita pelo volume transportado, medido pela capacidade de carga da unidade de transporte, adotando-se o coeficiente de empolamento de 30 % para cada caso.
Compreende o transporte em caminhões de materiais em geral, a granel.
A medição será feita pelo produto do volume do material pela distância média de transporte, em caminhão basculante, entre os locais de carga e descarga.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

A Regularização de superfície é o conjunto de operações executadas com motoniveladora na superfície do subleito de estradas/rodovias a pavimentar, compreendendo cortes e/ou aterros até, no máximo, 0,20m de espessura, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

MATERIAIS
Os materiais empregados na Regularização de superfície serão os da própria camada do leito natural da estrada.

EQUIPAMENTOS
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente das seguintes unidades:

- Motoniveladora
- Escavadeira Hidráulica;
- Carregadeira de Pneus;
- Rolos Compactadores Vibratórios Autopropelido - compatíveis com o tipo de material empregado.

ESPALHAMENTO MECANIZADO

O material proveniente da jazida será espalhado e homogeneizado com uso de motoniveladora. Esta operação prosseguirá até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.
O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC próximo ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94.

Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora.
No acabamento, a conformação geométrica só será permitida por corte, pela ação da motoniveladora em conjunto com o rolo compactador, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.
Deve-se evitar a liberação da regularização de superfície ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado;

CONTROLE

Controle Geométrico

a) Após a execução de regularização de superfície, proceder-se-á a verificação da conformação da seção transversal projetada

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os serviços de Regularização do Superfície serão medidos e pagos de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro quadrado (m²) de acordo com o especificado na planilha orçamentária.

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	DATA BASE	BDI DESONERADO
	FEV.2022	27%

ITEM	CÓDIGO	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 107.848,26**
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 14.153,32	R$ 17.974,71	R$ 107.848,26
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 174.088,04**
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m^2	6,00	R$ 338,26	R$ 429,59	R$ 2.577,54
2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m^2	490030,00	R$ 0,28	R$ 0,35	R$ 171.510,50
3			**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 2.081.843,45**
3.1	101118	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m^3	196012,00	R$ 2,79	R$ 3,54	R$ 693.882,48
3.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M^3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M^3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m^3	29401,80	R$ 5,55	R$ 7,04	R$ 206.988,67
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m^2	490030,00	R$ 1,90	R$ 2,41	R$ 1.180.972,30

TOTAL GERAL =	R$	2.363.779,75

Folha 51
Rubrica

Processo: 0304003/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Solicitação de Aquisição

DESPACHO

Se encontra no referido Processo o Termo de Referência, Memorial descritivo-Projeto Básico e Plano Financeiro.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se os quantitativos e especificações necessárias.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 15 de Março de 2022

Bruno Feijó Texeira
Prefeito

PROCESSO Nº 0304003/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para recuperação de estradas vicinais no Municipio de Boca da Mata
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.363.779,75 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **10.0880.15.782.0007.1014** (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das Estradas Vicinais do Municipio); **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e **4490.51** (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.
A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

.

Em 25 de março de 2022.

Maria das Dores dos Santos
Ag.Administrativo
Matrícula 0064

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL	
Interessada:	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	**Pregão**, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	**0304003/2022**
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	**Menor Preço Global**
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal n° 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	**Pregão n° 08/2022**
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 112/2022; b) Termo de Referência; c) Projeto Básico; d) Plano Financeiro; e) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; f) Despacho contendo a funcional Programática; g) Portaria da CPL/Pregoeira; h) Decreto 786/2013; i) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 08/2022**, o competente edital de Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL,** conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Infraestrutura do Município através de Oficio sob n° 112/2022-SMAS;
2. Termo de Referência;
3. Projeto Básico;
4. Plano Financeiro;
5. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Decreto 786/2013.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 5.6
Rubrica

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto** inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art.2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 – Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 02 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessor Parimba
Margareth Costa da Costa
Assessora de Gabinete

Folha 57

Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Folha Verso Rubrica

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Folha 55

Rubrica

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Folha verso Rubrica

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Folha verso Rubrica

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

GUSTAVO BASTOS TEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.

ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2022

PROCESSO Nº 0304003/2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia:_____CNPJ Nº: _____

Endereço:_____

Fone(s):_____E-mail:_____

Contato:_____Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data:_____,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com
A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 0304003/2022)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021 , torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário: XX:XX (XXXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – http://bnc.org.br/

1. DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de **SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.Sendo permitida a adesão dentro dos limites estabelecidos na legislação licitatória.

3. DO CREDENCIAMENTO.
3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 30264550 – Ponta Grossa-PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, **bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo represente legal:**
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
4.3.4. Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sisterna eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1. No país;
7.26.2. Por empresas brasileiras;
7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado

(Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacionalde Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.
9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeirareputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante
será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
9.7. Habilitação jurídica:
9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência **de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor- quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização** . O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.14. Havendo necessidade de analisar minunciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2. Da Qualificação Técnica
9.17.3. A Licitante deverá apresentar além dos documentos solicitados no Termo de Refereência, os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação..

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.
10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio
eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emito instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeirapoderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadores da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2022
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de
Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)
X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE
VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).
3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.
6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,
§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL.

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Municipio de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. **O pagamento somente será efetuado após o "atesto",** pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
6.1. O presente contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:
a) Incumbe à CONTRATADA:
I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a oredem de fornecimento;;
II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;
III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;
V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;
VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir
b) incumbe à CONTRATANTE:
a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.2.2. Apresentar documentação falsa;
11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.4. Cometer fraude fiscal;
11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº

8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,
§2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..., de ....., de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( ) Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX XXXXX	XXX	R$	R$	

VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
Dados da Empresa:
Razão Social; CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax; E-mail;
Banco/Agência;
Conta.
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;
Cidade/UF; CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Folha 83

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.
Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.
Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.
Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.
Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo
Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Folha 84

Rubrica

ROTAS

Nº	ROTAS	KM	METROS
1	BANANEIRA, SÃO JOSÉ, AGROPESA E SÃO GERALDO	35,48	35.480
2	BAIXA GRANDE, GRANDE DO RUFINO, SÃO MANOEL E CAMARÃO	29,96	29.960
3	ARAÇA, MALHADA, CAMARÃO (STÊNIO) E CANTO	28,24	28.240
4	DANIEL, BOA VENTURA E SANTA TEREZA	29,88	29.880
5	SERRA DA COLOMBINA, PALMEIRINHA, OLHO D'ÁGUA (BIU QUINTELA)	34,52	34.520
6	(MIGUEL PATO), GÉU BARROS	20,09	20.009
7	MIRANDA (SEM TERRA), CAMARATUBA (VERINHA), GAMELEIRA	29,07	29.070
8	PIANO, GROTÃO DO ANTÔNIO IGINIO, CAJAZEIRA	34,28	34.280
9	JAQUEIRA PROPÍCIO, CAMARÃO (ZÉ DÂMASO), TIMBAÚBA E IMBIRIBEIRA	31,62	31.620
10	SERRA DUARTE E SANTA RITA, PEDRO GILA	22,14	22.140
11	MOCAMBO (ANÍSIO V.), MOCAMBO (DINEI), MOC. (GONZAGA) E SAPUCAIA	37,41	37.410
12	BENTO MOREIRA RATO, PALMEIRAL, RONCADEIRA E COTOVELO	34,22	34.220
13	CANTO, PAU AMARELO	18,88	18.880
14	PALMEIRINHA, NATALICIO, OLHO D'ÁGUA (BIU QUINTELA) E COLOMBINA	20,69	20.690
15	BAIXA GRANDE, MARCOS DA TAPIOCA, TABOCA (DAMIÃO)	22,90	22.900
16	POÇO SALGADO (MAURÍCIO), CAJÁS E BAIÃO	16,88	16.880
17	BICA DO ARLINDO E SANTO ANTÔNIO	16,90	16.900
18	MIRANDA (SEM TERRA), CAMARATUBA (VERINHA), GAMELEIRA E CASAS NOVAS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS E VICE VERSA	26,87	26.870

TOTAL DE KM: 490,03

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Folha 85

Rubrica

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO

2022

OBJETIVO:

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo estabelecer normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços em referência, basicamente, constituem-se dos seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;
II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
III. Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha (jazida);
IV. Carga e descarga de material;
V. Transporte de material
VI. Espalhamento do material provenientes da jazida;
VII. Compactação mecânica do material de jazida;

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O estabelecimento de normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução dos serviços a serem realizados facilitam o entendimento do tipo, qualidade e nível de acabamento, além de tipos de materiais a serem utilizados. Também é necessário para que se procure atender às normas técnicas para garantia de um serviço seguro, de forma a não haver danos aos bens materiais dos envolvidos no empreendimento ou até mesmo danos físicos ou morais a seres humanos.

Os itens destas Especificações Técnicas correspondem a todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária elaborada para a execução dos serviços e aos seus complementares. Objetivando evitar repetições, os serviços comuns em itens diferentes dessa planilha serão especificados apenas uma vez, entendendo-se que os procedimentos e diretrizes a serem adotados em uma das intervenções são extensivos às demais.

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Para início das etapas de serviço a Fiscalização deverá ser informada pela Empreiteira, para prévia liberação dos trabalhos.

Os operários deverão estar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentares.

O local de trabalho deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes.

Caberá à Empreiteira refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua responsabilidade as respectivas despesas.

Todos os materiais e serviços empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas Poderão ser substituídas por normas aceitas internacionalmente, desde que seja demonstrado que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação da Fiscalização.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Empreiteira, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

Materiais Básicos:

Todos os materiais a serem empregados, que deverão ser de primeira qualidade obedecendo às recomendações da ABNT e as indicações contidas no projeto.

✓ Execução de Trabalhos Não Especificados

O Construtor se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja eventualmente detalhado nas Especificações, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização dos serviços em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito, e

empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

✓ Revisões Complementares

A seguir estão descritas as devidas revisões necessárias para a execução do Projeto.

✓ Por Parte da Fiscalização

Possíveis revisões e complementações no projeto e nas especificações serão comunicadas ao Construtor para que este proceda ao detalhamento e os submeta a aprovação da SEINFRA. Essas revisões e complementações não poderão servir, ao Construtor, como justificativa de acréscimos de preços unitários ou atrasos no Cronograma.

✓ Por Parte do Construtor

O Construtor poderá, por seu lado, propor as alterações de pormenores construtivos dos projetos e das Especificações que entender convenientes, estas só podem ser executadas depois da aprovação, por escrito, da Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Construtor.

▪ RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A seguir estão descritas as seguintes responsabilidades necessárias para a execução do Projeto.

✓ Responsabilidades do Município.

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades da Município:

– Os pagamentos dos serviços executados pelo Construtor, de acordo com as Planilhas Orçamentárias, os Projetos, as Especificações Técnicas e o Contrato;

Outras responsabilidades especificadas no edital pertinente.

Responsabilidades da Fiscalização

As responsabilidades da fiscalização estão também especificadas no edital de licitação. Dentre aspectos importantes, destacam-se

✓ Encargos Administrativos

– Representar a SEINFRA como órgão fiscalizador e supervisor dos serviços junto a outros órgãos e Empresas;

– Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Construtor e Fornecedores;

– Verificar o fiel cumprimento, pelo Construtor, das obrigações legais e sociais, da disciplina, da prevenção de acidentes e de outras medidas necessárias à boa administração dos serviços;

– Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da SEINFRA.

✓ Encargos Técnicos

– Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;

– Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados e rejeitar aqueles julgados não satisfatórios;

– Assistir ao Construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia;

– Exigir do Construtor a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;

– Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, com adaptações às situações específicas de local e momento;

– Executar, quando necessário, todos os ensaios pertinentes ao controle de construção dos serviços e interpretá-los devidamente;

– Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e Especificações;

– Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Construtor quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

– Executar as medições dos serviços e abranger os serviços realizados e aceitos, conforme estabelecido no documento contratual.

A Fiscalização poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotados pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

É importante salientar que a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Construtor no

que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Folha 90

Rubrica

- RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

✓ **Generalidades**

O Construtor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

O Construtor terá a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O Construtor será obrigado a afastar qualquer indivíduo que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços ou a ordem do canteiro.

Deverá o Construtor acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido nestas Especificações e no Contrato.

O Construtor deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, a qualquer tempo que julgar necessário.

O Construtor deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a Fiscalização julgar necessário.

O Construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços. Na composição do Orçamento dos serviços, apresentado na fase de licitação, o Construtor deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos definidos nestas Especificações, nos Projetos ou nos editais de *licitação*.

O Construtor deverá efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal deles incumbido, incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;

Folha 91

Rubrica

✓ Conhecimento dos serviços

O Construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução dos serviços; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo dos serviços contratadas.

O Construtor também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais dos serviços.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavações

O serviço compreende a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou a ambas. O principal critério que intervém na classificação dos materiais de escavação é a maior ou menor dificuldade ou resistência que oferece ao desmonte mecanizado. A classificação do tipo do material escavado baseia-se nos equipamentos capazes de realizar economicamente o desmonte. Agrupam-se os materiais de escavação em duas categorias. Na primeira o solo é considerado com resistência equivalente a rocha e na segunda com resistência inferior a da rocha.

Para estes serviços, haverá escavação da seguinte categoria:

- Escavações em Material de Qualquer Categoria Exceto Rocha
- Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp)

Entende-se como tal todo o depósito solto ou moderadamente coeso ou compactado, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, turfas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com equipamentos convencionais (retro-escavadeira. escavadeiras hidráulicas, trator de esteira) Essas escavações serão para acerto do terreno, após estes serviços serão executados o aterro com material de corte ou jazida e areia para o assentamento do paralelepípedo.

Nos serviços de escavações também estão compreendidos os da escavação das pontas de ala, boca de lobo, poço de visita e etc.

Medição e Pagamento:

Os serviços de escavações, depois de medido de acordo com a seção de projeto, avaliado e aprovado pela Fiscalização, serão liberados para pagamento de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro cúbico (m^3) de acordo com o especificado na planilha orçamentaria. O material escavado será medido a partir do volume limitado pelo levantamento topográfico antes do início da escavação e pela linha de fundação de projeto ou estabelecido pela Fiscalização. Todo o serviço topográfico será feito pela Empreiteira e acompanhado pela Fiscalização.

Não será feito nenhum pagamento referente a excesso de escavação, além do limite indicado no projeto ou determinado pela Fiscalização, assim como também pela remoção de material caído nos locais de escavação e por outros serviços, além daquele constante da Planilha Orçamentária.

Em especial, fica claramente estabelecido que, sob nenhum pretexto, haverá pagamento em separado para reutilização de material colocado pela Empreiteira em depósitos intermediários ou para remanejamento desse material, caso ele venha a interferir com outros serviços.

Estão incluídos, entre outros os seguintes serviços:

- ✓ raspagem das áreas indicadas no projeto ou pela Fiscalização;
- ✓ escavação, carga, transporte e descarga do material escavado em bota-foras, depósitos intermediários, conforme especificado, ou aplicações diretas indicadas pela Fiscalização;
- ✓ regularização dos bota-foras e depósitos;

- ✓ remanejamento dos materiais estocados;
- ✓ outros serviços ou materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos de escavação.

O pagamento será efetuado pelo preço unitário do item, conforme previsto na Planilha Orçamentária da Empreiteira. Este preço deverá incluir mão de obra, todo o material, ferramentas, equipamentos e o que mais for necessário à sua perfeita execução. Não serão objetos de medição, os volumes extras provenientes de desmoronamentos de quaisquer naturezas ou que sejam realizados além dos limites definidos em projeto ou autorizados pela Fiscalização.

Não haverá pagamento adicional ou qualquer tipo de compensação, caso seja necessária à escavação manual em determinados trechos em que, inicialmente, estivesse prevista a escavação mecanizada, ou mesmo por opção da Empreiteira. Não haverá nenhum pagamento em separado nem se executarão medições, para os serviços referentes às escavações seletivas, pilhas de estoque, execução de bota-fora, inclusive espalhamento, compactação, nivelamento e acerto dos taludes. Esses custos deverão estar incluídos nos preços unitários para os diversos tipos de escavação.

CARGA E DESCARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRRUMAÇÃO DO MATERIAL

- Compreende os serviços de carga mecânica de material em geral, sem manuseio e arrumação na carga, em caminhões basculantes.
Subentende-se como material em geral, o que não exige manuseio e arrumação da carga, todo material solto de construção, tais como: terra, brita, cimento a granel e outros.
Para efeito de medição a mesma será feita pela capacidade de carga da unidade transportadora, adotando-se o coeficiente de empolamento de 30 % em cada caso. No caso específico de material resultante de escavação, o volume de carga deverá ser igual ao somatório do volume escavado mais empolamento.

TRANSPORTE DE MATERIAL

Transporte manual (terra, areia, entulho, pedra britada pedregulho): Compreende o transporte manual com carrinho de mão, incluindo carga e descarga. A distância de transporte é a especificada nas planilhas de quantidades.
A medição será feita pelo volume transportado, medido pela capacidade de carga da unidade de transporte, adotando-se o coeficiente de empolamento de 30 % para cada caso.
Compreende o transporte em caminhões de materiais em geral, a granel.
A medição será feita pelo produto do volume do material pela distância média de transporte, em caminhão basculante, entre os locais de carga e descarga.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

A Regularização de superfície é o conjunto de operações executadas com motoniveladora na superfície do subleito de estradas/rodovias a pavimentar, compreendendo cortes e/ou aterros até, no máximo, 0,20m de espessura, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

MATERIAIS
Os materiais empregados na Regularização de superfície serão os da própria camada do leito natural da estrada.

EQUIPAMENTOS
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente das seguintes unidades:

- Motoniveladora
- Escavadeira Hidráulica;
- Carregadeira de Pneus;
- Rolos Compactadores Vibratórios Autopropelido - compatíveis com o tipo de material empregado.

ESPALHAMENTO MECANIZADO

O material proveniente da jazida será espalhado e homogeneizado com uso de motoniveladora. Esta operação prosseguirá até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.
O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC próximo ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94.

Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora.
No acabamento, a conformação geométrica só será permitida por corte, pela ação da motoniveladora em conjunto com o rolo compactador, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.
Deve-se evitar a liberação da regularização de superfície ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado;

CONTROLE

Controle Geométrico

a) Após a execução de regularização de superfície, proceder-se-á a verificação da conformação da seção transversal projetada

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os serviços de Regularização do Superfície serão medidos e pagos de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro quadrado (m²) de acordo com o especificado na planilha orçamentária.

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	DATA BASE	BDI DESONERADO
	FEV.2022	27%

ITEM	CÓDIGO	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 107.848,26**
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 14.153,32	R$ 17.974,71	R$ 107.848,26
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 174.088,04**
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R$ 338,26	R$ 429,59	R$ 2.577,54
2.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	490030,00	R$ 0,28	R$ 0,35	R$ 171.510,50
3			**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 2.081.843,45**
3.1	101118	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	196012,00	R$ 2,79	R$ 3,54	R$ 693.882,48
3.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	29401,80	R$ 5,55	R$ 7,04	R$ 206.988,67
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	490030,00	R$ 1,90	R$ 2,41	R$ 1.180.972,30

TOTAL GERAL = R$ 2.363.779,75

Folha 96

Rubrica

Processo Administrativo nº 0304003/2022.
Modalidade: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global.*
Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual* ***contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata.***
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

PARECER PGM GAB Nº 0258/2022.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.** REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA;
II – VALOR DA OBRA ORÇADO PELA TABELA SINPAE – FEVEREIRO DE 2022;
III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV - CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata.***

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 112/2022, de 04 de março de 2022, em que o Secretário solicitante expõe:

> "(...) **Senhor Prefeito**
>
> Solicito de V.Exª., autorização para a abertura de processo licitatório para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Tudo isso a fim de proporcionar melhor qualidade de vida a população. Segue documentação em anexo.
>
> Sem mais para o momento,
>
> (...)"

Folha Rubrica

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta objeto da contratação, descrições dos serviços, justificativa, terminologias e definições, regime de execução, valor estimado e critério de julgamento, descrição dos serviços, condições de participação, proposta financeira, formas e condições de pagamento, penalidades, cancelamento da ata de registro de preços, reajustamento do valor da ata de registro de preços, fiscalização e da aferição da execução, disposições gerais, vigência da ata de registro de preços, reajuste do contrato, fiscalização, recebimento definitivo dos serviços, e obrigações das partes. Síntese:

"(...) **1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/AL, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma Eletrônica.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1.	**Serviços Preliminares**		
1.1.	Engenheiro Civil de obra júnior com encargos complementares	Mês	6.00
2	**Serviços Preliminares**		
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M³	6,00
2.2	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras. AF 05/2018	M²	490030,00
3	**Regularização e Revestimento Primário**		
3.1	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125HP/lâmina: 2,70m3). AF 07/2020	M³	196012,00
3.2	Carga, manobra e descarga de solo e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	M³	29401,80
3.3	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF 11/2019	M²	490030,00

(...)

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (conservação/recuperação) tal contratação visa manter as estradas do Município, em condições seguras

de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos e a faixa de domínio. A realização da licitação para contratação dos serviços de conservação e manutenção das estradas na modalidade Pregão Eletrônico decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber:

a) serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas decorrentes;

b) serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de normas da ABNT.

O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

(...)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caraterizados no Projeto Básico – Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;

II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;

III. Escavação mecânica em campo aberto;

IV. Carga e descarga mecânica de solo;

V. Transporte de solo para o local dos serviços;

VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;

VII. Compactação de material com rolo compressor.

(...)"

Acompanha o acima citado Termo de Referência as **especificações técnicas/projeto básico**, instruídos com a **planilha orçamentária – data base fevereiro de 2022, BDI desonerado 27%**, firmados pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, CREA/AL. nº 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Folha Verso Rubrica

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP *(pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global)*, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

As despesas decorrentes do presente Certame se encontram orçadas em R$ 2.363.779,75 *(dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)*.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *(negrito e grifo nosso)*

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe à Procuradoria Geral, Órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Folha 29
Rubrica

Outrossim, antes de analisar os instrumentos *(minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato)*, faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

> "O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis".

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

In casu, o objeto da licitação, qual seja, ***contratação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Boca da Mata***, que se configuram como serviços comuns, sendo, inclusive, tais serviços disponíveis e acessíveis no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

> "O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado".

Folha Verso Rubrica

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos ***a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio***.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e Lei nº 8.666/1993.

IV - Do Pregão Eletrônico.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *"Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica"*.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

V – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 08/2022-SRP, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entendo e recomendo que o aviso de licitação deve ter publicação ampla, não se resumindo as plataformas do governo municipal, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Folha Verso
Rubrica

Boca da Mata, AL., 08 de abril de 2022.

LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021

Gabinete do Prefeito

Processo: 0304003/2022

Assunto: Autorização para Registro de Preços para Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata-AL

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 11 de abril de 2022

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2022

PROCESSO Nº 0304003/2022

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira

Folha Vinte

Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 0304003/2022)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021 , torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 12/05/2022

Horário: 10:00 (dez) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – http://bnc.org.br/

1. DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de **SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.Sendo permitida a adesão dentro dos limites estabelecidos na legislação licitatória.

3. DO CREDENCIAMENTO.
3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: *WhatsApp 42 30264550* – Ponta Grossa-PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, **bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo represente legal:**
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
4.3.4. Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;

Folha 1050
Rubrica

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1. No país;
7.26.2. Por empresas brasileiras;
7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado

Folha
Rubrica

(Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacionalde Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeirareputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante
será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Folha Verso Rubrica

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência **de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor- quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização** . O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.14. Havendo necessidade de analisar minunciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.2. Da Qualificação Técnica
9.17.3. A Licitante deverá apresentar além dos documentos solicitados no Termo de Refereência, os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação..

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Folha 12 Rubrica

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.
10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio
eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emito instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Folha

contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeirapoderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadores da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2022
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

Folha Verso Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de
Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR X
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

ESPECIFICAÇÃO
MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE
VALOR UNIT.
PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).
3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.
6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,
§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

Folha verso
Rubrica

corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Municipio de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. **O pagamento somente será efetuado após o "atesto",** pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

Folha Verso
Rubrica

situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
6.1. O presente contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:
a) Incumbe à CONTRATADA:
I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a oredem de fornecimento;;
II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;
III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;
V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;
VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir
b) incumbe à CONTRATANTE:
a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
11.2.2. Apresentar documentação falsa;
11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.4. Cometer fraude fiscal;
11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº

Folha Verso Rubrica

8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..., de ....., de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Folha Nove

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( ) Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX XXXXX	XXX	R$	R$	

VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
Dados da Empresa:
Razão Social; CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax; E-mail;
Banco/Agência;
Conta.
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;
Cidade/UF; CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX
Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.
Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.
Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.
Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.
Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo
Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa

Folha 114

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE BOCA DA MATA –AL.

2022

Folha Verso

Rubrica

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 7
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8
7. PROPOSTA FINANCEIRA 9
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO 12
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12
12. REAJUSTAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. FISCALIZAÇÃO 16
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 18
15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 19
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 19
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23
18. OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA 27
19. CONDIÇÕES GERAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**
20. ANEXOS 28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00
2.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	490030,00
3	REGULARIZAÇAO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	196012,00
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	29401,80
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	490030,00

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. **O não agrupamento ca**usaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007.

b) Referência de Preços: Composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, para apuração dos custos foram utilizados os preços praticados pelo SINAPE – **data base Fevereiro de 2022;**

c) Tipo de licitação: Menor preço Global;

d) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica, pois o valor estimado é superior a R$ 80.000,00 e, pela particularidade do serviço, não convém obrigar aos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresa de pequeno porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas.

e) Condição de Serviço/Bem comum: O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com normas da, segundo conceito jurídico definido pelo jurista Marçal Justen Filho - ."**serviço"** se identifica pela preponderância da atividade humana retratada na produção de utilidades concretas e abstratas para a Administração. A relevância do serviço reside na atividade em si mesma, trata-se de uma obrigação de meio, preponderante." e se enquadra perfeitamente no estabelecido pelo Acórdão nº 2932 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

f) Serviço contínuo: Sim, estende-se por mais de um exercício financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção (Conservação/Recuperação) tal contratação visa manter as estradas do Município, em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos e a faixa de domínio.
A realização da licitação para contratação dos serviços de Conservação e Manutenção das estradas na modalidade Pregão Eletrônicol decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber:

a) serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;
b) serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de normas da ABNT.

O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

3.TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

ÁREA DE ESTUDOS E PROJETOS – Unidade da administração superior do Município de Boca da Mata, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Boca da Mata.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Boca da Mata para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Município de Boca da Mata e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

MARCO – são pontos significativos do projeto, obras, eventos, etapas cuja ocorrência precisa ser reportada às partes interessadas de modo a terem clara visibilidade do seu cumprimento garantindo a identificação, acompanhamento, planejamento, replanejamento e antecipação de possíveis desvios que possam ocorrer no programado/previsto frente ao realizado a tempo de ser tomada devidas medidas de correção visando cumprir o prazo final proposto sem atrasos. Serão fornecidos pela BOCA DA MATA e devem ser previstos pela empresa no cronograma físico-financeiro.

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO (EAP) – é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas. Tem como principal objetivo a divisão do projeto em partes menores (também chamadas de tarefas ou pacotes de trabalho). Consequentemente, estas partes se tornam mais fáceis de serem compreendidas pelos membros da equipe e gerenciadas pelo gestor do projeto. A estrutura é organizada como a raiz de uma árvore, onde as entregas mais abrangentes são posicionadas no topo e as mais específicas ficam na parte inferior, agrupadas por níveis hierárquicos.

HISTOGRAMA – é um gráfico composto por duas linhas perpendiculares onde a altura representa o valor de frequência (pode ser pessoal ou equipamentos), dispostas na linha horizontal (que pode ser o período de uma obra).

CURVAS DE PROGRESSO FÍSICO (CURVA S) – instrumento gerencial de acompanhamento de projetos. Por sua concepção é possível identificar claramente os desvios entre o planejado e o realizado, de forma instantânea. Pelo histórico e o status atual podemos visualizar tendências, uma vez que seus resultados contemplam todo o ciclo de vida do projeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Boca da Mata de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Boca da Mata e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 Regime de Execução: Empreitada por preço Global
4.2 Valor estimado: público/SINAPE
4.3 Critério de Julgamento: Menor Preço global
4.4 Os serviços serão executados nas estradas vicinais da Zona Rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas. A relação dos lugares e a ordem da execução dos serviços serão definidas após a avaliação das demandas requeridas pelos municípios.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico -Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;

II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;

III. Escavação mecânica em campo aberto;

IV. Carga e descarga mecânica de solo;

V. Transporte de solo para o local dos serviços;

VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;

VII. Compactação de material com rolo compressor.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas individuais do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam as exigências do TR e seus anexos, bem como do Edital.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

6.4.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita a algumas estradas vicinais, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3 Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.4 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fone: (82)3279-1309.

6.4.5 A declaração de que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7 PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Município de Boca da Mata, nos quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4° do art. 54 da Lei n° 13.030 de 30/06/2016.

b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

7.3 **A Proposta Financeira a ser apensada junto aos documentos habilitatórios**, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente Termo de Referência.

7.5 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Recuperação de estradas vicinais no Municipio d Boca da Mata/AL.		
ITEM	**SERVIÇO.**	**QUANTIDADE**
3.3.	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	10.000 m²

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação..

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é PÚBLICO, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

O valor estimado para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de R$ 2.363.779,75 a preços de Fevereiro/2022 – Tabela Sinape.

9.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

9.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado de Alagoas, na data-base de 07/2018, **não desonerado**, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Boca da Mata.

9.3.1 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO

10.1 O prazo para execução do objeto deste TR será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima.

10.3 A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da Município".

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições solicitadas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SEINFRA de Boca da Mata, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1 O Município de Boca da Mata somente pagará a CONTRATADA/FORNECEDORA REGSITARDA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ (incluso\ aditivo\ financeiro)\ Sem\ AM}$$

11.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

11.3.2 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Boca da Mata, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

11.3.3 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

11.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12 DAS PENALIDADES

1.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. 2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

14 DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 a presente **ARP é irreajustável**, podendo seus **preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.**

15 DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

1.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

1.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

1.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

1.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

1.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

1.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar os serviços aferidos em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes no termo de Referência e Anexos , bem como Edital.
- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.
1.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
1.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
1.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
1.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
1.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
1.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**
1.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
1.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2°, do Art. 4° do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

17.FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos do Município de Boca da Mata o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Boca da Mata e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução das obras.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, caso haja necessidade.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Boca da Mata, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias na obra ou locais dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Acompanhar a execução da obra ou serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada *qualquer* penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município de BOCA DA MATA, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá executaros serviços descritos no TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Município de BOCA DA MATA.

1.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

1.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

1.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

1.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

1.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

1.1.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

1.1.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Secretario da SEINFRA , caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

1.1.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
c) Liberação da Caução Contratual.

1.1.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

20 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental solicitado pela prefeitura.

Autorização com as seguintes condicionantes:

1. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL., em processo específico;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL. e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL. – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Apresentar ao IMA/AL., relatórios do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – Trimestralmente;
5. Apresentar ao IMA/AL. Certificado de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos(Classe I e II), gerados pela atividade do empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente – trimestralmente;
6. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
7. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (modelo no site do IMA/AL.);
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como, da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicado ao IMA/AL., com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para análise e emissão de parecer.

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

O Decreto nº 7.746, em seu Art. 2º, estabelece que na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto.

O Decreto nº 7.746, em seu Art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a Contratada/Fornecedora Registrada deverá adotar as seguintes providências:

a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
    c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
    IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
    V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
    VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
    I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

A Contratada/Fornecedora Registrada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada/Fornecedora Registrada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada/Fornecedora Registrada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Se houver a aquisição de bens, a Contratada/Fornecedora Registrada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Boca da Mata antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

11.4.1 Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações **previstas e caso sejam necessárias** , bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

11.4.2 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos devidamente qualificado.

Acatar as orientações da SEINFRA de Boca da Mata, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Boca da Mata, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Boca da Mata.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5°, 6° e 7° da Resolução CONFEA n° 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Boca da Mata e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Boca da Mata isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a Boca da Mata, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções

advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Boca da Mata.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia

e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Boca da Mata, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA de Boca da Mata.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

b. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

d. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

e. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

f. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

g. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

h. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do Município de Boca da Mata, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

i. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
  - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
  - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
  - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Fornecimento.

Boca da Mata/AL, março de 2022

Amando De Almeida Tenório
Secretário Mun. De Infraestrutura

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge a execução parcelada e mensal do objeto deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O quantitativo necessário para atender a desobstrução, regularização e terraplanagem das estradas vicinais compreendidas nos perímetros urbano e rural do município de Boca da Mata, através da Secretaria Municipal de Agricultura, foi estimado visando quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, os fornecimentos de mão de obra, veículos, máquinas e materiais serão realizados em etapas mensalmente, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública.

O procedimento licitatório em sua forma Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se porque se enquadra nos incisos:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, do Decreto 7.892 de 2013.

Com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento produtivo, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.

Motivação da contratação:

a) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
b) conexão entre a contratação e o planejamento existente;
c) infraestrutura e saneamento para mitigação da ação humana no ambiente;

d) serviço não continuado;

Regime de execução: Empreitada por preço Global: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições realizadas, dos preços unitários propostos pela contratada.

Permite Participação de Consórcios: **Não.**

Visita ao local de execução dos serviços:

Não será obrigatória, entretanto, caso queira, a licitante poderá fazê-la.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Desapropriação: Não aplicável.

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Divulgação do valor orçado: orçamento não sigiloso.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico foi aprovado por Gestor Muncipal.

Qualificação Técnica: A comprovação de execução de serviço de pavimentação exigida na qualificação técnica se trata de serviço essencial ao objeto licitado, possibilitando verificar a capacidade técnica do licitante.

Para a não utilização da Contratação Semi-integrada:

Conforme inciso V do artigo 43 da Lei 13.303/2016, o regime de contratação semi-integrada aplica-se para obras ou serviços de engenharia cujo projeto básico define quantidades e serviços a serem posteriormente executados com diferentes metodologias ou tecnologias. Concebe-se assim um regime adequado àquelas obras de engenharia cuja complexidade requer mudanças na concepção técnica na fase contratual. Em síntese, a administração na elaboração do projeto executivo definirá os serviços ou quantidades de serviços na dita obra que o particular poderá executar com certa margem de liberdade na escolha da tecnologia mais adequada dentre as existentes, Assim, pode-se afirmar que não é o caso deste objeto cuja complexidade, além de baixa, existe um padrão de execução amplamente concebido por quem executa.
Por outro lado, a Boca da Mata está em fase de aprovação do "Regulamento Interno de Licitações e Contratos". Os termos de referência estão sendo elaborados com base nos modelos padronizados disponíveis.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/201___

_____
Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)
PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços
PO-XVb - Detalhamento do BDI – Fornecimento

PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	SUBTOTAL DE "A":	**36,80**	**36,80**
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10	Não incide
B2	Feriados	4,69	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,70
B4	13° Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,04	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,76	6,67
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	SUBTOTAL DE "B":	**46,39**	**16,41**
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,07	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,55	3,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61	3,51
C5	Indenização Adicional	0,43	0,32
	SUBTOTAL DE "C":	**14,78**	**11,25**
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	17,07	6,04
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
	SUBTOTAL DE "D":	**17,52**	**6,38**
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:	**115,49**	**70,84**

PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	SUBTOTAL DE "A":		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "B":		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "C":		
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
	SUBTOTAL DE "D":		
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		

PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,69
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS	2,50	
2.1	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		0,56
3.2	Seguro (S)		0,20
3.3	Garantias (G)		0,20
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
	BDI* (%)=		

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13
BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)*100
ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)
Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

PO-XVb – Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ___/___

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.1	PIS		
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro (S)		
3.3	Garantia (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
	BDI* (%)=		

Considerações:
Acórdão nº 2369/2011
BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G)) x(1+DF) x(1+L)/(1-I))-1)x100

Folha 132

Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
QUARTA-FEIRA 27 DE ABRIL 2022

Folha 133

Rubrica

ANO
III

EDIÇÃO N
076

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
http://bocadamata.al.gov.br

Rua Rosalvo Pinto, 224, Praça Padre Cícero. Boca da Mata/AL - CEP: 57680-000 - FONE (82) 3279-1309

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
QUARTA-FEIRA
27 DE ABRIL DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 076

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Folha 134
Rubrica

AVISO DE REDEFINIÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

(Processo Administrativo nº 0712015/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município Boca da Mata-AL, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

COMUNICAMOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 QUE OCORRERIA DIA 28/04/2022, TEVE SUA DATA REDEFINIDA PARA 03/05/2022 ÀS 11:00 HS E, CONSEQUENTEMENTE, O RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PERFAZ PRORROGADO, PODENDO SER RECEBIDO ATÉ 03/05/2022 ÀS 09:00.

Waneska Pimentel
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
QUARTA-FEIRA
27 DE ABRIL DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 076

Folha 135

Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-SRP - 2.
Chamada (itens fracassados)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128014/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 10 de maio de 2022 às 13:00hs (treze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.bocadamata.al.gov.br, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

---

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304003/2022.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL**. Data/Horário: 12 de maio de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.bocadamata.al.gov.br, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

Diário Oficial

Maceió - sexta-feira
29 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1808

Folha 136

Rubrica

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

MUNICÍPIO DE ANADIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº [redacted]22 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos (eventos), incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL, em favor da empresa VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 04.689.271/0001-57, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 28 de abril de 2022.
José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [redacted]003/2022. Tipo: Menor Preço Global Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 12 de maio de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SRP/2. CHAMADA - ITENS FRACASSADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110006/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 12 de maio de 2022 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.bocadamata.al.gov.br, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Aviso de Redefinição de Data de Abertura de Certame

Pregão Eletrônico nº 06/2022 (processo administrativo nº 0712015/2021)
objeto: prestação de serviço de transporte escolar – zona rural contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviço de transporte escolar do município boca da mata-al, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. Comunicamos que o pregão eletrônico 06/2022 que ocorreria dia 28/04/2022, teve sua data redefinida para 03/05/2022 às 11:00 hs e, consequentemente, o recebimento de proposta e documentos perfaz prorrogado, podendo ser recebido até 03/05/2022 às 09:00.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO: contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PREDISENTE MÉDICE, toda localizadas no Município de Canapi – AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 19/05/2022, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 28 de abril de 2022.

David de Oliveira Ribeiro
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de uma UBS padrão tipo 1 – Povoado Areias / Canapi-AL.
Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 19/05/2022, às 13h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 28 de abril de 2022.

David de Oliveira Ribeiro
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP - nº10/2022- Data/Hora 11/05/2022 às 10:00(dez horas) – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância. Pregão Eletrônico - SRP - nº11/2022- Data/Hora 12/05/2022 às 10:00(dez horas) – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bcn.org.br/. Passo de Camaragibe,21 de abril de 2022. Rafaela Garcia Albernaz-Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade Nº 02/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso de formação continuada para os diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores da educação infantil, professores do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, educação de jovens e adultos e auxiliares de sala. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: Instituto do desenvolvimento educacional e social do nordeste. CNPJ n.º 11.812.816/0001-36. Ellisson Santos da Silva - Prefeito

PREFEITURA DE BOCA DA MATA–AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042[illegible]2022. Tipo: Menor Preço por Item.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 13 de maio de 2022 às 10:00hs (dez horas) - horário de Brasília - O edital encontra-se disponível no site http:// www.bnc.org.br,http://www.bocadamata.al.gov.br, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Ozanisso, nº 224, Praça Padre Cícero Bucar, 1/Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada no e-mail: pliveiradamata2020@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Estrela de Alagoas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data/Horário: 13 de maio de 2022, às 09:00hs (nove horas) (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br, a partir das 14:00hs do dia desta publicação. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas-AL, 02 de maio de 2022.
Alan Araújo da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2022

Processo nº 012400[illegible]2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição [illegible] maio de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) no site https://www.bnc.org.br, https:// www.tanque[illegible] endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, [illegible] horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada [illegible] Vatéria da Conceição [illegible]
Pregoeira

1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca / AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISABELA OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 068.154.044-39. Requerimento nº 34456

O cartório do 1º Registro de Imóveis de Arapiraca AL FAZ SABER, para ciência do(a) cônjuge, se[illegible], Sr(ra). ISABELA OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 068.154.044-39, devedor(a) fiduciante do imóvel alienado, R DOM JONAS BATINGA 109 - OURO PRETO - ARAPIRACA/AL - CEP: 57.301-130, a qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança R DOM JONAS BATINGA 109 - OURO PRETO - ARAPIRACA-AL - CEP: 57.301-130 - RUA CIDLON AUTO 905 - OURO PRETO - ARAPIRACA-AL - CEP: 57.301-210 R MALANTONIO GUEDES MUNIZ, 182, JATIUCA - MACEIO - AL - CEP: 57.036-579, fica, por este edital, INTIMADO(A) do teor respectivo. O 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapiraca - AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV RJ, credor(a) fiduciário, feito perante imobiliário garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº. 92.819 deste Ofício, com saldo devedor, de responsabilidade de V.Sa., cientifica INTIMA-LO(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 99.050,00 (noventa e nove mil cinquenta e dois reais e zero centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/RJ como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 9:00 às 17:00, a este Ofício situado na Rua Lucio Roberto, 43, Centro, Arapiraca - Alagoas, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo um estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. É o que cumpre-se. Cyra Ribeiro, o Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, considerando a composição do quadro societário da empresa **SPE – 01 Cambará Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.797.431/0001-59**, sediada na Rodovia Al. 435, Fazenda Boa Vista, Passo de Camaragibe, Alagoas, convocar, com fulcro nas disposições estabelecidas pelo Código Civil (art. 1.071 e seguintes), os demais membros que compõem o quadro societário para a realização da segunda assembleia de sócios marcada para o dia 16 de maio de 2022 com primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14:30h, para a seguinte pauta:

- Comunicação do status atual do empreendimento;
- Modificação do quadro societário;
- Análise de conteúdo de possível alteração contratual.

Observando o que prevê o §3º do art. 1.152 do Código Civil, o presente edital de convocação deverá ser publicado por três vezes consecutivas, atribuindo a devida legalidade do processo convocatório.

Chesf

Companhia Hidro Elétrica do São Fran[illegible]

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongi, Recife-PE, vem por meio deste instrumento público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas – IMA AL, no dia 03/05/2022, a regularização para [illegible] empreendimento Linha de Transmissão 2[illegible] localizada entre os municípios de Messias/A[illegible]

Reive Barros dos S[illegible]
DIRETOR DE EN[illegible]

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para o futura Aquisição de Caminhas Empilháveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 16 de Maio de 2022 às 09:00 horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06. Dec. Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município da Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.
Bruno Barbosa de Albuquerque
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção UBS tipo I, situado no Povoado Poço Verde, no Município de Feira Grande. Data/Hora de abertura das propostas: 19 de maio de 2022, às 09h00min (horário de local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com.
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
AVISO DE LICI[illegible]
TOMADA DE PREÇ[illegible]
TIPO MENOR PREÇO – EMPREIT[illegible]

OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes [illegible] em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Mun[illegible] especificações constantes do Projeto Básico [illegible] Secretaria Municipal de Obras, do Edital e seus [illegible] da CPL, no Centro Administrativo Municipal, [illegible] Porto de Pedras/AL, dia 18 de maio de 2022 às 09:[illegible]

TOMADA DE PREÇ[illegible]
TIPO MENOR PREÇO – EMPREIT[illegible]

OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes [illegible] Unidades Habitacionais Populares no Município de [illegible] Projeto Básico elaborado pelo setor de engenh[illegible] especificações constantes no Edital e seus anexos [illegible] CPL, no Centro Administrativo Municipal, situ[illegible] de Pedras/AL, dia 18 de maio de 2022 às 11:00 h[illegible]
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas [illegible] e demais legislações pertinentes. INFORMA[illegible] disposição dos interessados das 08:00 às 12:0[illegible] Administrativa do Município de Porto de [illegible] www.portodepedras.al.gov.br.
Porto de Pedras/AL, 02 de [illegible] 022
João Ricardo Barros [illegible]
Presidente da C[illegible]

TRIBUNA INDEPENDENTE Portal TRIBUNAHOJE.com

PUBLICIDADE LEGAL NO IMPRESSO E NO PORTAL É COM A GENTE.
Edição com Certificação Digital ICP Brasil
Lei Federal 13.818/19

Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

Folha 137

Rubrica

TALENTMEDIA

Se não fosse a imprensa livre, você não leria este anúncio.

Nem os artigos, nem as reportagens deste jornal.
Assim como não existe imprensa livre sem democracia,
também não existe democracia sem imprensa livre.
As duas são inseparáveis. Uma sofre quando a outra
é atacada, e vice-versa.

O jornalismo brasileiro tem o compromisso
de defender o interesse público e as instituições.
Apurando e divulgando os fatos. Jogando luz
em tudo o que diga respeito aos cidadãos.
Denunciando desmandos e arroubos autoritários.
Em tempos de desinformação e fake news,
o jornalismo profissional nunca foi tão importante.

A mostra LIBERDADE & IMPRENSA, que será aberta
no Museu do Supremo Tribunal Federal, em Brasília,
celebra a liberdade de informação e de opinião, pilares
da democracia. Não por acaso, a exposição é realizada
no Museu do STF, o maior guardião da Constituição
e aliado da democracia no combate à desinformação.
A liberdade de imprensa é um direito seu.

3 de maio. Dia Mundial da Liberdade de Imprensa.

De 6 de maio a 4 de julho de 2022
Museu do STF
Praça dos Três Poderes, Supremo Tribunal Federal, Anexo I
Brasília/DF
Informações: www.stf.jus.br ou www.anj.org.br
Entrada gratuita

Folha 138

Rubrica

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital
ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx	26/04/2022 11:03	NÃO
TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx	26/04/2022 11:03	NÃO
ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc	26/04/2022 11:03	NÃO
ROTAS.docx	26/04/2022 11:03	NÃO
EDITAL.docx	28/04/2022 12:13	SIM

Salvar

AUTORIDADE Nº P

BRUNO FELIO TEIXEI 03,

MODO DE DISPUTA TEMPO INICIA (min)

ABERTO 2

PRAZO PAGTO MANIF RECURSO

30 DIAS 0 30

PUBLICAÇÃO INÍCIO REC

28/04/2022 12:1 26/04/20

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA

Limite 400 caracteres

Limite 255 caracteres

OPÇÕES DO PROCESSO

- [x] Mensagens de Rotantes
- [x] Recurso Online
- [ ] Exclusivo Regional
- [ ] Exclusivo Local
- [ ] Cadastro Reserva
- [x] Valor Ref. Visível
- [ ] Exclusivo ME

OPÇÕES DE PROPOSTA

CONVÊNIO - BRASIL

ANO CONVÊNIO

- [ ] Enviar e-Brasil

Lotes do Processo

Folha 139

Rubrica

Número	Título	Valor Ref.	Valor Total		ME	
1	LOTE 1	2.363.779,75	2.363.779,75	Editar	☐	⊗

⊗ Novo lote

Folha 140

Rubrica

Gmail

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU LINK DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

3 mensagens

Licitações <licitacoesecontratos@fpconstrutora-al.com.br> 29 de abril de 2022 13:39
Para: cplbocadamata2020@gmail.com

Boa tarde senhor (a).

A empresa **F.P. CONSTRUTORA LTDA** estabelecida na Via Secundária 2, S/N, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.160 .680/0001-98** vem por meio deste E-mail solicitar o edital, planilha, projeto e demais arquivos ou link do processo licitatório necessário para aquisição da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

Solicito por favor a confirmação deste e-mail.

Sem mais no momento,

Att

F.P. Construtora Ltda
Jackson Olimpio
Assistente Administrativo
Dep. Contratos e Licitações
(82) 3324-2268 / 9964-0209
E-mail: licitacoesecontratos@fpconstrutora-al.com.br

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 29 de abril de 2022 13:56
Para: Licitações <licitacoesecontratos@fpconstrutora-al.com.br>

Boa tarde! Segue em anexo o Edital e demais documentos solicitados. Obrigada.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **EDITAL.docx** 140K
- **TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx** 179K
- **ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc** 172K
- **ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx** 55K
- **ROTAS.docx** 85K

Licitações <licitacoesecontratos@fpconstrutora-al.com.br> 3 de maio de 2022 14:08
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Boa Tarde!!

Folha 141

Rubrica

Gmail CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

ENVIO DE EDITAL PE08/2022SRP - BOCA DA MATA

2 mensagens

CONSTRUTORA DVL <construtoradvl@gmail.com> 29 de abril de 2022 15:59
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Solicitamos o envio de edital com seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022-SRP.
Desde já agradecemos a atenção.

--

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA

LOTEAMENTO PARAÍSO, S/Nº- LOTE 53, BAIRRO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO, ALAGOAS – CEP: 57100-000

CNPJ: 34.905.197/0001-20

Email: construtoradvl@gmail.com

Telefone: (82) 3024-2686 / 99982-6094

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 2 de maio de 2022 10:16
Para: CONSTRUTORA DVL <construtoradvl@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo documentos solicitados. Obrigada.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **EDITAL.docx** 140K
- **ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc** 172K
- **TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx** 179K
- **ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx** 55K
- **ROTAS.docx** 85K

Gmail

Folha 142

Rubrica

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Solicitação Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304003/2022

2 mensagens

jbf engenharia <jbfengenharialtda@gmail.com> 2 de maio de 2022 14:37
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Prezados,
Vimos por meio deste solicitar o edital e seus anexos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304003/2022

--

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 3 de maio de 2022 09:08
Para: jbf engenharia <jbfengenharialtda@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo documentos solicitados. Obrigada.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **EDITAL.docx** 140K
- **ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc** 172K
- **ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx** 55K
- **ROTAS.docx** 85K
- **TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx** 179K

Folha 143

Gmail

Rubrica

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Edital dia 12/05

2 mensagens

Victor Amorim <victtor_amorim@hotmail.com> 2 de maio de 2022 23:43
Para: cplbocadamata2020@gmail.com

> Solicito edital do dia 12/05 relativo a recuperação das estradas vicinais.

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 3 de maio de 2022 09:19
Para: Victor Amorim <victtor_amorim@hotmail.com>

Bom dia! Segue em anexo os documentos solicitados. Obrigada.

Folha 144

Rubrica

Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 23:43, Victor Amorim <victtor_amorim@hotmail.com> escreveu:

> Solicito edital do dia 12/05 relativo a recuperação das estradas vicinais.

Livre de vírus. www.avast.com.

5 anexos

EDITAL.docx
140K

ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc
172K

ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx
55K

ROTAS.docx
85K

TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx
179K

Folha 145

Rubrica

Gmail **CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>**

Solicitação de Documentos - Edital N 08/2022

5 mensagens

thiago.cano@jzaengenharia.com.br <thiago.cano@jzaengenharia.com.br> 10 de maio de 2022 09:49
Para: "cplbocadamata2020@gmail.com" <cplbocadamata2020@gmail.com>

Prezados,

Venho através deste solicitar as Planilha de BDI, Cronograma fisico-financeiro, composições do edita N 08/2022, tendo em vista que só esta anexada na plataforma do BNC a planilha orçamentária.

Agradeço desde já.

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 10 de maio de 2022 10:02
Para: thiago.cano@jzaengenharia.com.br

Bom dia! As planilhas solicitadas encontram-se anexadas no Termo de Referência dentro da plataforma do BNC, solicito que abra a TR e siga até o final onde se encontram os citados anexos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Humberto Jorge Souza Vieira
Comissão CPL
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

BOCA DA MATA | Comissão Permanente de Licitação

Thiago Cano <thiago.cano@jzaengenharia.com.br> 10 de maio de 2022 14:11
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Boa tarde!

Seguindo-nos sua orientação, informo ainda que já havíamos feito isso, e ainda sim
Não encontramos os documentos solicitado!

Solicito o envio do mesmo!

Grato,

Enviado do meu iPhone

> Em 10 de mai. de 2022, à(s) 10:03, CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> escreveu:
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

thiago.cano@jzaengenharia.com.br <thiago.cano@jzaengenharia.com.br> 11 de maio de 2022 13:12
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Prezados,

A planilha de Cronograma físico-financeiro não consta nos arquivo. Favor enviar.

Grato,

Folha 146

Rubrica

Data: 10/05/2022
De: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Documentos - Edital N 08/2022 Bom dia! As planilhas solicitadas encontram-se anexadas no Termo
de Referência dentro da plataforma do BNC, solicito que abra a TR e siga até o final onde se encontram os citados anexos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente

Em ter., 10 de mai. de 2022 às 09:49,
escreveu:

Prezados,

Venho através deste solicitar as Planilha de BDI, Cronograma fisico-financeiro, composições do edita N 08/2022, tendo em vista que só esta anexada na plataforma do BNC a planilha orçamentária.

Agradeço desde já.

--
Humberto Jorge Souza Vieira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com> 11 de maio de 2022 13:25
Para: thiago.cano@jzaengenharia.com.br

Boa tarde! Segue em anexo os documentos do PE 08/2022.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **EDITAL.docx** 140K
- **ET_RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.doc** 172K
- **ORC - EESTRADAS VICINAIS (1).docx** 55K
- **ROTAS.docx** 85K
- **TR 02- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.docx** 179K

Folha 147

Rubrica

Segue o Recibo de Retirada do Edital

Solicito por favor a confirmação deste e-mail.

Sem mais no momento,

Att

F.P. Construtora Ltda
Jackson Olimpio
Assistente Administrativo
Dep. Contratos e Licitações
(82) 3324-2268 / 9964-0209
E-mail: licitacoesecontratos@fpconstrutora-al.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Recibo de Retirada de Edital.pdf
268K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

TOTAL DO PROCESSO: **2.134.758,94**

TOTAL DA PROPOSTA **2.134.758,94**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 **Total: 2.134.758,94**

m: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.134.758,94** Total Item: 2.134.758,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

TOTAL DO PROCESSO: **228.666,79**

TOTAL DA PROPOSTA **228.666,79**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 039 **Total: 228.666,79**

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIA Modelo: PRORIA

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 228.666,79** Total Item: 228.666,79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Folha 150
Rubrica

Alvará de Funcionamento

Alvará Nº	C.M.C
229/2022	1040805

Nome ou Razão Social
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

Nome Fantasia
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO

Endereço	Complemento	
, Nº s/n		
Bairro	Cidade	UF
FRANCÊS	Marechal Deodoro	AL

CPF/CNPJ	Ramo Atividade	Data Início das Atividades
[redacted]214.051/0001-38	Serviço	15/07/2019

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Sim
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Não
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Não
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	Não
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	Não
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Não
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Não
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Não
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não
[redacted]30705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Não
[redacted]43900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Não
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Não
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Não

Data Emissão	Data Validade
18/04/2022	31/12/2022

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro soietário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/alvara

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: AA7286DE

Folha 151
Rubrica

Alvará de Funcionamento

Alvará Nº
229/2022

C.M.C
1040805

segunda-feira, 18 de abril de 2022

Folha 152

Rubrica

2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

JAIRO FONSECA MEDEIROS, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/08/1978, portador da cédula de identidade RG nº 8063688439 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 826.417.730-15, residente e domiciliado à Rua trinta e três, 19, Conj. Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49.160-000, empresário titular da **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, com endereço de sua sede na Avenida Leonita Cavalcanti nº 507 – Loja B – Loteamento Ayres – Niquim – Barra de São Miguel – Alagoas, CEP: 57.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.214.051/0001-38 e registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 27600463306, resolve alterar as cláusulas do contrato social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que faz mediante as seguintes condições:

1 – Resolve alterar o endereço da sua sede da Avenida Leonita Cavalcanti nº 507 – Loja B, Loteamento Ayres – Niquim, Barra de São Miguel – Alagoas, CEP: 57.180-000, para o Loteamento Lagoa do Sul s/n, Quadra D, Lote 02, Massagueira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000;

2 – Resolve retirar as seguintes atividades do objeto da empresa:
Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Edição de livros
Edição integrada à impressão de livros
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
Design de interiores
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Educação profissional de nível técnico
Educação profissional de nível tecnológico
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Treinamento em informática
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Atividades de apoio à gestão de saúde
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos de papelaria

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras portuárias, marítimas e fluviais
Montagem de estruturas metálicas
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Aluguel de andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Atividades de Sonorização e de Iluminação
Produção e Promoção de Eventos Esportivos
Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas e Similares
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

3 – E pelo presente instrumento, resolve o titular da empresa, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação, às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

JAIRO FONSECA MEDEIROS, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/08/1978, portador da cédula de identidade RG nº 8063688439 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 826.417.730-15, residente e domiciliado à Rua trinta e três, 19, Conj. Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49.160-000, empresário titular da **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, com endereço de sua sede na Avenida Leonita Cavalcanti nº 507 – Loja B – Loteamento Ayres – Niquim – Barra de São Miguel – Alagoas, CEP: 57.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.214.051/0001-38 e registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 27600463306, consolida o contrato social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A empresa individual girará sob o nome empresarial de **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI** e terá sua sede no Loteamento Lagoa do Sul s/n, Quadra D, Lote 02, Massagueira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000.

Parágrafo Primeiro:
Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O objeto da empresa individual será:
Obras de Urbanização – ruas, praças, calçadas
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Distribuição de água por caminhões
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de Rodovias e Ferrovias
Construção de edifícios
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Construção de instalações esportivas e recreativas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Serviços de pinturas em edifícios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Serviços de arquitetura
Transporte escolar
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Locação de automóveis sem condutor
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
Locação de outros meios de transporte, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Atividades de limpeza
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Perfuração e construção de poços de água

CLÁUSULA TERCEIRA:
A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2019 e o prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA:
O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R$	Valor Total em R$
JAIRO FONSECA MEDEIROS	300.000	100%	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	1,00	300.000,00

Parágrafo Único:
A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA:
A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **JAIRO FONSECA MEDEIROS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:
O titular, Senhor **JAIRO FONSECA MEDEIROS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:
No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA SÉTIMA:
No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:
No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:
O titular, Senhor **JAIRO FONSECA MEDEIROS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA:
No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica eleito o Fórum da Cidade de Marechal Deodoro/AL para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Marechal Deodoro/AL, 12 de Fevereiro de 2021.

_____

JAIRO FONSECA MEDEIROS

Folha 157

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
82641773015	JAIRO FONSECA MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 10:34 SOB Nº 20210095717.
PROTOCOLO: 210095717 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101459422. CNPJ DA SEDE: 34214051000138.
NIRE: 27600463306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

JUCEAL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 158

Rubrica

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 19 de Abril de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Especial da Receita Estadual
Superintendência Especial da Receita Estadual
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
243.08985-6		**15/07/2019**
CNPJ/CPF		OPTANTE PELO SIMPLES ?
34.214.051/0001-38		**NÃO**

RAZÃO SOCIAL
PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI

NOME DE FANTASIA
PRIME CONSULTORIA E GESTAO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (PRINCIPAL)
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
3600602 - Distribuição de água por caminhões
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
7111100 - Serviços de arquitetura
7719501 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT LAGOA DO SUL	**S/N**	**QUADRAD LOTE 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57160-000	**MASSAGUEIRA**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/4/2022**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM

Data de Emissão: **Terça, 19 de Abril de 2022, às 10:19:32** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

Folha 159

Rubrica

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Folha 160

Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Eletrônico: 08/2022
Processo: 0304003/2022

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Razão Social da Empresa: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ: 34.214.051/0001-38
Endereço: LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA, CEP: 57.160-000, MARECHAL DEODORO/AL
Telefone: (82) 98138-6801 Ramal:
Fax:
Celular: (82) 98138-6801
E-mail: primeconsultoria19@gmail.com
Banco: Banco do Brasil – 001 Agência: 1601-2 C/C: 41344-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO				R$ 2.134.758,94	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	Engenheiro Civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal , vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras . af_05/2018	m²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70 m³) . af_07/2020	m³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³/ 155 hp) e descarga livre (unidade: m³) . af_07/2020	m³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso . af 11/2019	m²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==========> R$ 2.134.758,94 (dois milhões cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ/MF; 34.214.051/0001-38
Endereço; LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA
Cidade/UF; MARECHAL DEODORO/AL
CEP; 57.160-000
Tel./Fax; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com
Banco/Agência; Banco do Brasil - 001/ Agência: 1601-2 Conta: 41.344-5

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; JAIRO FONSECA MEDEIROS
Endereço; RUA TRINTA E TRÊS Nº 19, CONJUNTO FERNANDO COLLOR
CEP; 49.160-000
Cidade/UF; NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CPF/MF; 826.417.730-15
RG/Órgão Expedidor; 8063688439 SSP/RS
Telefone; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Folha 163

Rubrica

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Representante Legal
RG nº 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Folha 164

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00223
BDI: 24,29%
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**SERVIPOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**				**2.134.758,94**	**100,00**
01.01	**SRRVIÇOS PRELIMINARES**				**99.456,72**	**4,66**
[redacted].001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	16.576,12	99.456,72	4,66
[redacted]	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**168.973,96**	**7,82**
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	393,96	2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af 05/2018	m2	490.030,00	0,34	166.610,20	7,71
01.03	**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO**				**1.866.328,26**	**87,52**
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3). af_07/2020	m3	196.012,00	2,93	574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	29.401,80	4,61	135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	m2	490.030,00	2,36	1.156.470,80	54,23

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 2.134.758,94

(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Ayslan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 271434094

Folha 165

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO

Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

Empreendimento: 00223 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,69%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,40%
03	R - Risco	%	0,56%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,11%
05	L - Lucro	%	7,30%
06	**I - TRIBUTOS**		**8,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,29%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Folha 166

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00223
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**46,39**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		18,10
B10	FERIADOS	%		4,69
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,92
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,94
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,73
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		2,04
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		8,76
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**14,78**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,07
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,55
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,61
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,43
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**17,52**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,07
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,45
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**115,49%**

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299617

Ayden Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714351084

Folha 162

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00223
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,41
B01	Auxilio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,67
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,25
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,86
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,47
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,51
C05	Indernização Adicional	%		0,32
D	Incidências ou Efeitos			6,38
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,34
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**70,84%**

Ayden Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714954064

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Folha 168

Rubrica

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

Eu, **IVAN DA SILVA CRUZ**, abaixo assinado, portador do documento de identidade número 30880262 SSP/SE, CREA/SE nº 2712299817 e CPF nº 044.732.765-89, residente na Rua Parteira Mãe Quelé, 03, Próximo ao Colégio Santana, Ponto Novo, Cep: 49.097-480, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, **DECLARO**, para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, no processo de licitação que tem como objeto serviços para a recuperação de estradas vicinais no município de Boca da Mata/AL.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN DA SILVA CRUZ
Data: 11/05/2022 10:03:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
Crea/Se nº 2712299817

PRIME
CONSULTORIA E GESTÃO

Folha 169
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, **DECLARA**, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

Segue abaixo o nome do profissional(is) para contratação futura:

Nome do (s) profissional(is): **IVAN DA SILVA CRUZ**
Formação: **ENGENHEIRO CIVIL**
Registro no Conselho: **2712299817 CREA/SE**

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Responsável Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN DA SILVA CRUZ
Data: 11/05/2022 10:09:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
Crea/Se nº 2712299817

PRIME
CONSULTORIA E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O Sr. Jairo Fonseca Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, residente e domiciliado à Rua trinta e três, 19, Conj. Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49.160-000, como representante devidamente constituído da empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Boca da Mata - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Jairo Fonseca Medeiros

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Responsável Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

DECLARAÇÕES EM GERAL

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Jairo Fonseca Medeiros, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***COOPERATIVA***, *conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007*...);

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

j) que inexiste no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Município, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

l) que na qualidade de proponente do procedimento licitatório que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

m) que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização objeto da licitação.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Jairo Fonseca Medeiros

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Responsável Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

A **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas doravante denominado Licitante, abaixo assinado por seu responsável legal, o Sr. **Jairo Fonseca Medeiros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, residente e domiciliado à Rua trinta e três, 19, Conj. Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49.160-000, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Jairo Fonseca Medeiros

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Responsável Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

PRIME
CONSULTORIA E GESTÃO

Folha 124
Rubrica

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

Eu, **Jairo Fonseca Medeiros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 8063688439 SSP/RS e CPF sob nº 826.417.730-15, residente e domiciliado à Rua trinta e três, 19, Conj. Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49.160-000, como representante legal devidamente qualificado da empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 34.214.051/0001-38, com sede no Loteamento Lagoa do Sul S/N, Quadra D, Lote 2, Massagueira, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas doravante denominado Licitante, **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização objeto da licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) e preposto(s) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

• Preposto(s) Técnico(s)/ Responsável(is) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is): **AYDAN VINICIUS OLIVEIRA SANTOS**
Formação: **ENGENHEIRO CIVIL**
Registro no conselho: **2714354084 CREA/SE**

Nome do (s) profissional(is): **IVAN DA SILVA CRUZ**
Formação: **ENGENHEIRO CIVIL**
Registro no Conselho: **2712299817 CREA/SE**

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

Jairo Fonseca Medeiros

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Responsável Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

Folha 175

Rubrica

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** ALC2201071962
NIRE (Sede) 27600463306	**CNPJ** 34.214.051/0001-38	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 15/07/2019	**Início de Atividade** 15/07/2019

Endereço Completo
Loteamento LAGOA DO SUL, Nº S/N, QUADRAD LOTE 2 MASSAGUEIRA - Marechal Deodoro/AL - CEP 57160-000

Objeto
O OBJETO DA EMPRESA INDIVIDUAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS, CALCADAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO SERVICOS DE ARQUITETURA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JAIRO FONSECA MEDEIROS	826.417.730-15	S	29/05/2019	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JAIRO FONSECA MEDEIROS	826.417.730-15	29/05/2019	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
21/07/2021	20210377259	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 09:21:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **OJVGTJEE**.

ALC2201071962

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Folha 176

Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003327816 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, residente na LOTEAMENTO LAGOA DO SUL S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro - AL, vinculado ao CNPJ: 34.214.051/0001-38

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 11h35min.

PEDIDO Nº: ***0003327816***

Folha 177

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.214.051/0001-38
Certidão nº: 54308162/2021
Expedição: 19/11/2021, às 11:36:49
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.214.051/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha 127

Rubrica

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** ALC2201090004
NIRE 27600463306 **CNPJ 34.214.051/0001-38**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo LAGOA DO SUL, Nº S/N, QUADRAD LOTE 2, MASSAGUEIRA - Marechal Deodoro/AL - CEP 57160-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210377259	21/07/2021	BALANCO
002	20210095717	04/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200246313	29/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200051881	18/02/2020	BALANCO
315	20190228750	15/07/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	27600463306	15/07/2019	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 07:33:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **JH1GTBV9**.

ALC2201090004

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

Folha 179

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI
CNPJ: 34.214.051/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:46 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2022.
Código de controle da certidão: **B15E.B0A7.BB67.63A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 180

Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.214.051/0001-38
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI
Endereço: LOT LAGOA DO SUL SN QUADRA D LOTE 2 / MASSAGUEIRA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701481960319300

Informação obtida em 18/04/2022 11:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 121

Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão Nº	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	C.M.C
2145/2022		**1040805**

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
42631	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	34.214.051/0001-38

Endereço	Complemento	
RUA PROJ.LOT.LAGOA SUL - A Nº s/n	quadra d, lote 2	
Bairro	**Cidade**	**UF**
MASSAGUEIRA	Marechal Deodoro	AL

Data Emissão	Data Validade
19/04/2022	**19/05/2022**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

CÓDIGO PARA AUTENTICAÇÃO: 0243FFF1

Marechal Deodoro(AL), 19 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 182
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.214.051/0001-38

Nome/Contribuinte PRIME CONSULTORIA E GESTAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/07/2022

Emitida às 07:37:15 do dia 10/05/2022

Código de controle da certidão: A282-DBC4-7F2D-4B62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Folha 183

Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 456084/2022
Emissão: 13/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 4yyxZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: IVAN DA SILVA CRUZ

Registro: 2712299817

CPF: 044.732.765-89

Endereço: RUA PARTEIRA MÃE QUELÉ, 03, PRÓXIMO AO COLÉGIO SANTANA, PONTO NOVO, ARACAJU, SE, 49097480

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/08/2013

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º ('REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS') COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO

Data de Formação: 29/03/2016

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇAO 313/86 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Data de Formação: 18/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000173371

CNPJ: 25.204.137/0001-99

Data Início: 26/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

54529/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **IVAN DA SILVA CRUZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **IVAN DA SILVA CRUZ**
Registro: **3000061684BA** RNP: **2712299817**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Número da ART: **BA20200296908** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/05/2020 Baixada em: 03/06/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TIERES LTDA EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coronel João Sá** CPF/CNPJ: **14.215.818/0001-36**
Endereço do contratante: PRAçA Dr. Antônio Carlos Magalhães Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL JOÃO SÁ UF: BA CEP: 48590000
Contrato: 147/2019 Celebrado em: 31/05/2019
Valor do contrato: R$ 966.015,85 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS Nº: 325
Complemento: POVOADOS Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CORONEL JOÃO SÁ UF: BA CEP: 48590000
Data de início: 04/06/2019 Conclusão efetiva: 04/09/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel João Sá CPF/CNPJ: 14.215.818/0001-36

Atividade Técnica: **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 8.00 METRO(S); **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 12481.27 METRO QUADRADO; **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 17.00 UNIDADE;

Observações

Serviços de pavimentação

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 54529/2020
03/06/2020, 15:37
30892

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 30892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA TIERES LTDA**, com sede na situada à Av. Dr. Carvalho de Sá, 332 – Sala - Centro – Coronel João Sá-BA - Cep 48590.000, inscrita no CNPJ: **11.739.762/0001-20**, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Ivan da Silva Cruz, RNP 2712299817, conforme ART Nº BA20190089422, executou para a Prefeitura Municipal de Coronel João Sá a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NOS POVOADOS QUEIMADA DO MILHO, ROMPE GIBÃO E TIRIRICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA**, conforme contrato nº 147/2019, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas, cujas principais características são:

PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
CANTEIRO DE OBRAS		
Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m2	13,50
Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos,	m2	12.481,27
PAVIMENTAÇÃO		
Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m2	12.481,27
Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com	m2	12.481,27
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr é-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x	m	3.411,06
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Confecção, montagem e instalação de placa de sinalitação em chapa de aço gal vanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galv ite ou similar), 02 demãos de esmalte e	Un	17,00
Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	22,00
DRENAGEM - SARJETÃO		
Enrocamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão	m3	0,16
Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,06
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr é-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x	m	8,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	12.481,27

Praça Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, Centro, CEP 48.590-970, Coronel João Sá/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 54529/2020, emitida em 03/06/2020

Certidão nº 54529/2020
03/06/2020, 16:49
Chave de Impressão: 30892
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2020 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Declaramos que os serviços foram executados dentro das normas técnicas de engenharia em vigor, tendo sido atendidas todas as especificações, condições e prazos contratuais, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica e idoneidade da referida empresa na condução da obra.

Empresa: **CONSTRUTORA TIERES LTDA**
CNPJ: **11.739.762/0001-20**

Equipe Técnica: **ENGENHEIRO CIVIL IVAN DA SILVA CRUZ**
RNP nº 2712299817

Contrato nº 147/2019
Data inicial da obra: 04/06/2019
Período final da obra: 04/09/2019
Valor do Contrato: RS 966.015,85 (novecentos e sessenta e seis *mil*, *quinze reais* e *oitenta* e cinco centavos).

Coronel João Sá, 04 de Maio de 2020.

JILDEVAL NEVES DE CARVALHO JUNIOR
FISCAL DE OBRAS – CORONEL JOÃO SÁ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 271469615-5

CARLOS ALGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, Centro, CEP 48.590-970, Coronel João Sá/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 54529/2020, emitida em 03/06/2020

Certidão nº 54529/2020
03/06/2020, 16:49
Chave de Impressão: 30892
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/06/2020 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

110384/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **IVAN DA SILVA CRUZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IVAN DA SILVA CRUZ**
Registro: **3000061684BA** RNP: **2712299817**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Número da ART: **BA20200299005** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/05/2020 Baixada em: 18/08/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TIERES LTDA EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coronel João Sá** CPF/CNPJ: **14.215.818/0001-36**
Endereço do contratante: PRAçA Dr. Antônio Carlos Magalhães Nº: 325
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL JOÃO SÁ UF: BA CEP: 48590000
Contrato: 126/2020 Celebrado em: 12/05/2020
Valor do contrato: R$ 1.430.296,09 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS Nº: S/N
Complemento: RUAS DA CIDADE E POVOADOS Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CORONEL JOÃO SÁ UF: BA CEP: 48590000
Data de início: 12/05/2020 Conclusão efetiva: 12/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel João Sá CPF/CNPJ: 14.215.818/0001-36

Atividade Técnica: **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 14942.34 METRO QUADRADO; **12 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 71.00 UNIDADE; **12 - Execução** AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 111 - Execução de Obra Técnica 14942.34 METRO QUADRADO;

Observações

Pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Coronel João Sá/BA.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS SERVIÇOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 110384/2021
30/11/2021, 08:48
b76ay

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: b76ay

Folha 191

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA TIERES LTDA**, com sede na situada à Av. Dr. Carvalho de Sá, 332 – Sala - Centro – Coronel João Sá-BA - CEP 48590.000, inscrita no **CNPJ: 11.739.762/0001-20**, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Ivan da Silva Cruz, RNP 2712299817, conforme ART Nº BA20200299005, executou para a Prefeitura Municipal de Coronel João Sá a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ/BA**, conforme contrato nº 126/2020, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas, cujas principais características são:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m2	6,00
PAVIMENTAÇÃO		
Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	m2	14.942,34
Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	14.942,34
Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m2	14.942,34
Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	4.720,78
Meio-fio granitico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	64,00
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	329,96
Escoramento continuo de meio-fio, com aquisicão, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	792,64
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	61,20
SINALIZAÇÃO		
Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	23,00
Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar); 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	48,00
Confecção suporte e travessa para placa de sinalizacão	un	48,00
SERVIÇOS FINAIS		
Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	14.942,34

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
MAT:8990 CREA 051892214-6
ENGENHEIRO CIVIL
PREF. MUN. DE CORONEL JOÃO SÁ/BA

Praça Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, Centro, CEP 48.590-970, Coronel João Sá/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 110384/2021, emitida em 30/11/2021

Certidão nº 110384/2021
30/11/2021, 11:11
Chave de Impressão: b76ay
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Declaramos que os serviços foram executados dentro das normas técnicas de engenharia em vigor, tendo sido atendidas todas as especificações, condições e prazos contratuais, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica e idoneidade da referida empresa na condução da obra.

Empresa: **CONSTRUTORA TIERES LTDA**
CNPJ: **11.739.762/0001-20**

Equipe Técnica: **ENGENHEIRO CIVIL IVAN DA SILVA CRUZ**
RNP nº 2712299817

Contrato nº 126/2020

Data inicial da obra: 12/05/2020
Período final da obra: 12/01/2021

Valor do Contrato: R$ 1.430.296,09 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Coronel João Sá, 18 de Agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
MAT:4980 CREA: 051892214-6
ENGENHEIRO CIVIL
PREF. MUN. DE CORONEL JOÃO SÁ/BA

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS – CORONEL JOÃO SÁ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 3000094373

CARLOS ALGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, Centro, CEP 48.590-970, Coronel João Sá/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 110384/2021, emitida em 30/11/2021

Certidão nº 110384/2021
30/11/2021, 11:11
Chave de Impressão: b76ay
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 2 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 710100/2022
Emissão: 18/04/2022
Validade: 17/07/2022
Chave: cZCc7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS
Registro: 2714354084
CPF: 035.916.525-71
Endereço: RUA Rua Jasiel de Brito Cortes , 847, BL Flora, ap 007, Jabotiana, ARACAJU, SE, 49095780

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 08/09/2021
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 1000001286

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, SEM RESTRIÇÕES.
Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO
Data de Formação: 07/01/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Registro: 0000533386
CNPJ: 34.214.051/0001-38
Data Início: 21/10/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

451718/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS**
Registro: **2714354084SE** RNP: **2714354084**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20210251748** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/09/2021 Baixada em: 13/09/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE** CPF/CNPJ: **13.097.050/0001-80**
Endereço do contratante: PRAçA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 76
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESTÂNCIA UF: SE CEP: 49200000
Contrato: 135/2019 Celebrado em: 27/06/2019
Valor do contrato: R$ 250.851,79 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA VALTER CARDOSO COSTA Nº: SN
Complemento: Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: Estância UF: SE CEP: 49200000
Coordenadas Geográficas: -11.238128, -37.416944
Data de início: 07/01/2020 Conclusão efetiva: 25/08/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE CPF/CNPJ: 13.097.050/0001-80

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA 15 - EXECUÇÃO 22.28 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS 52 - REFORMA 2445.77 metro quadrado;

Observações

ART DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO 135/2019 REFERENTE À REFORMA DA PRAÇA VALTER CARDOSO COSTA

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 451718/2021
13/09/2021, 12:51
w2ZAb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: w2ZAb

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a pessoa jurídica abaixo identificada forneceu para ao **Município de Estância**, registrado no CNPJ sob o nº **13.097.050/0001-80**, com sede a Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, 49.200-000, Estância – Sergipe, através da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, atendendo de forma satisfatória as necessidades, o(s) item(s) com as características a seguir descritas:

EMPRESA: Construtora Nogueira Franco Eireli - ME
CNPJ: 24.260.237/0001-99
ENDEREÇO: Av. Princesa Diana, 155, sala 215, center V
BAIRRO: Alphaville
CIDADE/SE: Nova Lima - MG

PERÍODO CONTRATUAL: 27/06/2019 a 27/10/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/01/2020 a 25/08/2020

CONTRATO: 135/2019 **PROCESSO:** TP 01/2019
OBJETO: Contratação dos Serviços de REFORMA DA PRAÇA VALTER CARDOSO COSTA
ENDEREÇO DA OBRA: Praia Valter Cardoso S/Nº, bairro Cidade Nova – CEP: 49.200-000 – Estância/SE
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.851,79

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Paulo Affonso Nogueira Franco CREA/MG nº: 13.770-D CREA/SE nº 140901602-4 **ART DA OBRA/SERVIÇO:** SE20200190134

RESPONSAVEL TÉCNICO: Engenheira Civil Cristiane Castro de Menezes, **Crea/SE nº 1404121544**
ART DA OBRA/SERVIÇO: SE20200213465

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Aydan Vinícius Oliveira Santos, **CREA/SE nº 2714354084**
ART DA OBRA/SERVIÇO: SE20200200168

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00
01.002	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00
02	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
02.001	**IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**		
02.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	4,00
02.001.002	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m	mês	
02.001.003	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T	un	1,00
02.001.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Impresso em: 10/05/2022, às 17:00.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

02.001.005	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00
02.001.006	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m2	550,59
02.001.007	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2445,77
02.002	**MOBILIZAÇÃO**		
02.002.001	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	140,00
02.003	**DESMOBILIZAÇÃO**		
02.003.001	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	140,00
03	**MOVIMENTO DE TERRA**		
03.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3417,71
03.002	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	287,00
03.003	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	272,00
03.004	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m2	143,00
03.005	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m2	34,00
03.006	Alvenaria pedra granitica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	8,90
04	**PAVIMENTAÇÃO**		
04.001	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	76,77
04.002	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_12/2015	m2	94,34
04.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	134,43

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br
CREA-SE
Impresso em: 10/05/2022, às 17:00.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

05	**PARQUE INFANTIL**		
05.001	Colchão de areia	m3	28,90
05.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	28,90
05.003	Transporte comercial com caminhao basculante 6m3, rodovia pavimentada	m3x km	578,00
05.004	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_p	m	42,20
05.005	Pintura acrílica em piso cimentado duas demaos	m2	4,80
06	**PERGOLADOS**		
06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,28
06.002	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar sobre superfícies de madeira	m2	58,13
06.003	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	96,88
06.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	2,45
06.005	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	,27
06.006	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	6,80
06.007	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	20,96
06.008	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	20,96
06.009	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca NGK, linha Gran, cor azul maranhão, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m2	
07	**QUIOSQUE**		
07.001	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal /	m2	8,64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

	areia), espessura 2,0 cm		
07.002	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca NGK, linha Gran, cor azul maranhão, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m2	8,64
07.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	8,64
07.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	,48
07.005	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	,50
07.006	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrura	m3	,50
07.007	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 4m a 6 m	un	2,00
07.008	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	22,28
07.009	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar	m2	22,28
08	**PAISAGISMO**		
08.001	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	84,00
08.002	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	305,00
08.003	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins	l	500,00
08.004	Pedrisco	m3	,16
08.005	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	un	12,00
08.006	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	6,00
08.007	Planta - Pau Brasil (Cesalpinia echinata Lam), h=1,80m, fornecimento e plantio	un	2,00
08.008	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	200,00
08.009	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3,00
08.010	Planta - Pata de vaca (bauhinia forticata), h=2,00m, fornecimento e plantio	un	12,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

08.011	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	200,00
08.012	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	8,00
08.013	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00
08.014	Planta - Maria-sem-vergonha (Impatiens Walleriana), fornecimento e plantio	un	100,00
09	**ESCADAS**		
09.001	(composição representativa) execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. af_02/2017	m3	1,30
09.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	,10
09.003	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrura	m3	,10
09.004	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2", barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço carbono.	m	25,00
10	**ARQUIBANCADA 2X**		
10.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,00
10.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	1,00
10.003	Transporte comercial com caminhao basculante 6m3, rodovia pavimentada	m3x km	1,00
10.004	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	55,20
10.005	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	81,40
10.006	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	81,40
10.007	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	81,40
10.008	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	m2	50,74
10.009	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia	m3	33,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

	dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte		
10.010	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	5,86
11	**PINTURA**		
11.001	Pintura de meio fio (caiação)	m	249,80
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.001	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00
12.002	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00
12.003	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00
12.004	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	1,00
12.005	Quadro de comando para iluminação externa	un	1,00
12.006	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 32 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	un	1,00
12.007	Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt,Selo A Inmetro,corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w,gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	un	8,00
12.008	Poste de aço galvanizado cônico continuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	un	8,00
12.009	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	8,00
12.010	Interligação entre a medição e o quadro de distribuição com eletroduto de 1 1/2" e 4 condutores de 10,0 mm2	m	10,00
12.011	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	213,00
12.012	Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), ref.:Siemens 3VT1704- 2DA36-0AA0	un	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br
CREA-SE
Impresso em: 10/05/2022, às 17:00.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	ou similar.		
12.013	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	1,00
12.014	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	1,00
12.015	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 450/ 750v / 70°c	m	30,00
12.016	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	m	901,00
12.017	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	568,00
13	**SERVIÇOS FINAIS**		
13.001	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	6,00
13.002	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	9,00
13.003	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m	un	4,00
13.004	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	6,00
13.005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00
13.006	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2445,77

Estância/SE, 20 de agosto de 2021.

Marcelo Lima Barreto
Engenheiro Civil – CREA 271457208-1
Fiscal do Contrato

Marcelo Lima Barreto
SEC. INFRAESTRUTURA
MAT. 1.000.000-0

Lyndon Johnson Vasconcelos Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Decreto Municipal nº 7.039/2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451718/2021, emitida em 13/09/2021

Certidão nº 451718/2021
10/05/2022, 17:00
Chave de Impressão: w2ZAb
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/09/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1710, C. Adm. Gov. A. Franco, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015
Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Impresso em: 10/05/2022, às 17:00.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

418519/2016

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS**
Registro: **2714354084SE** RNP: **2714354084**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20160066616** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/11/2016 Baixada em: 29/11/2016
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **J. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE** CPF/CNPJ: **12.151.993/0001-81**
Endereço do contratante: PRAçA DR. GETÚLIO VARGAS Nº: S/N
Complemento: CASA Bairro: CENTRO
Cidade: São Cristóvão UF: SE CEP: 49100000
Contrato: 077/2016 Celebrado em: 05/05/2016
Valor do contrato: R$ 2.590.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAçA DR. GETÚLIO VARGAS Nº: S/N
Complemento: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE Bairro: CENTRO
Cidade: São Cristóvão UF: SE CEP: 49100000
Coordenadas Geográficas: 10.937369, 37.047994
Data de início: 05/05/2016 Conclusão efetiva: 20/09/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE CPF/CNPJ: 12.151.993/0001-81

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > DETALHAMENTO > #0877 - PISO 15 - EXECUÇÃO 2389.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > DETALHAMENTO > #0881 - FORRO 15 - EXECUÇÃO 2000.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 130.00 Pontos; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS 15 - EXECUÇÃO 3000.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1176 - MADEIRA 15 - EXECUÇÃO 450.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS > FORNECIMENTO > #1334 - CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 153.00 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #3084 - ALAMBRADO 15 - EXECUÇÃO 37.00 metro; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #3095 - MURO 15 - EXECUÇÃO 400.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA 55 - RECUPERAÇÃO 8800.00 metro quadrado;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE. REALIZANDO SERVIÇOS COMO EXECUÇÃO DE PISO, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS, MADEIRA, PEDRA, CONCRETO, ALAMBRADO, LIMPEZA MECANIZADA, MURO E COBERTURA COM TELHA CERÂMICA; E RECUPERAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA CERÂMICA.

Informações Complementares

- `O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL`.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

418519/2016

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 418519/2016
29/11/2016
4azZb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4azZb

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que o S.r. **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO CARDOSO, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES,** RNP Nº **270838978-5 Sergipe** é **Responsável Técnico,** conforme ART Nº **SE20160062351,** e **Aydan Vinicius Oliveira Santos, ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES,** RNP Nº **SE2714354084** é **Corresponsável Técnico,** conforme ART Nº **SE20160062491,** pela Prestação de Serviços de reparos, consertos e instalações dos órgãos diversos da Secretaria da Educação do Município de São Cristovão, na Praça Dr. Getúlio Vargas, localizado no estado de Sergipe, contrato Nº 077/2016, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

SERVIÇOS GERAIS		
Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	55.000,00
Demolição de reboco	m2	2.950,00
Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	1.950,00
Demolição manual de concreto armado	m3	65,00
Demolição de alvenaria de Bloco ou tijolo cerâmico	m3	1.700,00
Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	150,00
Remoção de lavatório	un	80,00
Remoção de vaso sanitário	un	150,00
Limpeza de fossa	m3	400,00
Limpeza de calha de zinco	m	400,00
Remoção de entulhos diversos,transportado em caminhão basculante c/ 6 m³ em rodovia pavimentada ou picarrada	tkm	10.000,00
Limpeza geral	m2	11.000,00
COBERTURA		
Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ mpão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	450,00
Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 4m a 6 m	un	14,00
Telhamento com telha cerâmica tipocolonial, 1ª quqlidade,RGN ou similar	m2	800,00
Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal	m2	8.800,00
Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	1.000,00
Emassamento de beiral	m	1.500,00
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
Preparo de substrato (superfície de concreto) por lixamento manual	m2	400,00
Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m²	400,00
Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	180,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proteção de armadura com tinta de alto teor de zinco - EMACO P22 ou similar, esp:2mm	m2	160,00
Concreto simples fabricado na obra, fck 13,5 mpa, lançado e adensado	m3	153,00
REVESTIMENTO		
Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	3.800,00
Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	3.800,00
Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	3.800,00
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	3.000,00
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, pei-4, Cetim Bianco, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1.200,00
Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	60,00
Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, incluisve estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref:Araforros ou similar	m2	2.000,00
Forro de madeira angelin, em réguas 10 cm, inclusive madeiramento de suporte	m2	150,00
Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	15,00
PAVIMENTAÇÃO		
Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	m2	2.389,00
Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m²	2.389,00
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	3.120,00
Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	40,00
Enceramento de piso de alta resistência	m2	2.300,00
Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização	m2	1.500,00
Piso em assoalho de madeira lei de 1ª (Pau D'Arco) – Extra, réguas macho e fêmea 15 x 2cm, sobre ripão de madeira 3,5cm x 5,5cm	m2	800,00
Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, réguas macho e fêmea, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m2	800,00
Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, inclusive lona plástica	m2	1.500,00
Revestimento de piso com pedra São Domingos, 15x30cm aplicada com argamassa industrializada ac-iii, exclusive regularização de base	m2	75,00
ESQUADRIAS		
Revisão de esquadrias de alumínio	m2	192,00
Revisão de esquadria de ferro	m2	192,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revisão de esquadria de madeira	m2	270,00
Janela de madeira maracatiara 1,10 x 1,90, esp=5cm, tipo ficha, com caixão medindo 3,50 x 1,20 revestido com réguas de madeira, inclusive dobradiças artesanais e tranca de madeira, Padrão Monumenta	un	1,00
Janela em madeira de lei (Angelin), tipo mexicana, dimensões 1.25 x 1.00 m, inclusive ferragens	Un	2,00
Portão em grade de ferro com quadro em tubo de 1 1/2", barra chata de 3/4" x 2" na horizontal, barra quadrada vertical 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	160,00
Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de DN 1 1/2" a cada 10cm	m2	125,00
Grade de proteção c/requadro em barra horizontal chata de 1 1/2" x 5/16" e barra vertical em ferro redondo 5/8" a cada 10cm	m2	47,00
Alambrado (ht=5.10m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), tela em nylon 10x10cm (h=3,00m), montantes em tubo galvanizados de 2" a cada 2m, tubos de galvanizados de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada	m	37,00
Janela em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura/veneziana, completa, exclusive vidros	m2	20,00
Batente em madeira de lei l = 0,20 m (caixão), para portas madeira, incluindo 02 jogos de alizar	m	41,00
Porta em madeira maciça (louro), tipo ficha, 2,05 x 3,20 m, inclusive caixão e ferragens (padrão Monumenta)	un	3,00
Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-oca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	40,00
Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-oca, 1,00 x 2,10 m, inclusive caixilho e ferragens	un	36,00
Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	190,00
Assentamento de dobradiça em ferro fundido, fabricada artesanalmente	un	30,00
Fechadura Externa Pado linha milano, ref. 735-870 acabamento cr(aluminio) ou similar	un	60,00
Fechadura para porta externa, linha Colonial, ref.803-04 EZL, marca Stam ou similar	un	16,00
Instalação de ferrolho	un	60,00
Vidro liso incolor 4mm	m2	349,01
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
Revisão de ponto de água tipo 3	un	60,00
Revisão de ponto de esgoto tipo 3	un	80,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref 1509 Deca ou similar	un	40,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, d=15mm (1/2") - ref.1509 Deca ou similar	un	90,00
Chuveiro plástico sem registro	un	90,00
Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água	m	220,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água	m	180,00
Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	60,00
Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	60,00
Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	80,00
Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	36,00
Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	36,00
Joelho de 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	100,00
Joelho 90° em pvc rígido soldavel, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	90,00
Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	10,00
Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	15,00
Caixa sifonada quadrada, com uma entrada e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº61, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	13,00
Ralo sifonado em pvc diâm= 50mm,saida de 40 mm,com grelha acabamento branco	un	15,00
Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	70,00
Instalação de sifão cromado para pia	un	10,00
Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	10,00
Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	70,00
Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	60,00
Torneira plástica para pia de cozinha, HERC 1113C, 1/2" ou similar	un	20,00
LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS		
Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	40,00
Porta sabão liquido de plástico	un	40,00
Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	10,00
Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91 ou similares) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	40,00
Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, com assento plastico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga	un	120,00
Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	20,00
PINTURA		
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre forro de madeira	m2	150,00
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	150,00
Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m2	900,00
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	4.800,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

Folha 208

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	4.800,00
Pintura para piso e acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta NOVACOR ou similar	m2	400,00
DIVERSOS		
Pia de cozinha em aço inox 1,20 x 0,60 c/1 cuba	un	10,00
Pia de marmore sintético dimensão 1,20 x 0,50 cm	un	10,00
Combogó de cimento, com unico furo, dim: 20 x 20cm	m2	150,00
Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com pva cor verde, com moldura	m2	20,00
Grama esmeralda em placas, plantio	m2	299,00
Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	150,00
Pavimentação em paralelepipedo granitico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepipedo granitico	m2	280,00
CALÇADA EXTERNA		
Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	170,00
Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,36z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	140,00
Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3.	140,00
GUARDA-CORPO		
Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1,00), com barras verticais a cada 1 40m (1 1/2"), barra horizontal intermediaria (2 1/2") e barra horizontal superior (2 1/2")	m	145,00
DRENAGEM		
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,80 x 0,80 x 1,00m	un	25,00
Assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	40,00
Tubo pvc rigido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	60,00
ELEVAÇÃO		
Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	400,00
Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	1.800,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Cabo de cobre flexivel isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°c	m	3.000,00
Cabo de cobre flexivel isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	m	2.000,00
Cabo de cobre flexivel isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	1.325,00
Cabo de cobre isolado pvc rigido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	m	1.250,00
Ponto de interruptor 01 seção paralela, embutido, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado Ø 3/4"	pt	130,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	120,00
Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	120,00
Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X", ref. 675063 da Pial Legrand ou similar	un	120,00
Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	120,00
Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	180,00
Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	un	200,00
Lâmpada de luz mista 160 w (philips ref mi 160w ou similar)	un	40,00
Plafon E-27	un	340,00
Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores padrão americano (linha preta), exclusive disjuntores	un	60,00
Disjuntor termomagnetico tripolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	80,00
Disjuntor termomagnetico bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	70,00
Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=8.00m, d=148mm (base) e d=60mm (topo)ref.1008/B, incl base concreto	un	30,00

Empresa contratada: J. SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 05.579.689/0001-74
Valor do contrato: R$ 2.590.000,00
Período de execução:
Início: 05/05/2016
Término: 20/09/2016

Fiscal de Obra:

Eng.ª Civil Maria Olivia Santos Chirife
CREA-SE Nº 270447658-6 Sergipe
Fiscal da obra/serviço

MÁRIO JORGE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 418519/2016, emitida em 29/11/2016

Certidão nº 418519/2016
25/07/2021, 21:32
Chave de Impressão: 4azZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2016 e contém 6 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

450703/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS**
Registro: **2714354084SE** RNP: **2714354084**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **SE20210246513** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 29/07/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE** CPF/CNPJ: **13.097.050/0001-80**
Endereço do contratante: PRAçA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 76
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ESTÂNCIA UF: SE CEP: 49200000
Contrato: 34/2020 Celebrado em: 18/02/2020
Valor do contrato: R$ 79.560,83 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO ALECRIM Nº: S/N
Complemento: PRAÇA Bairro: ALECRIM
Cidade: ESTÂNCIA UF: SE CEP: 49200000
Coordenadas Geográficas: -11.271595, -37.433451
Data de início: 16/03/2020 Conclusão efetiva: 07/07/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE CPF/CNPJ: 13.097.050/0001-80

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 118.50 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS 15 - EXECUÇÃO 1120.80 metro quadrado;

Observações

ART DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALECRIM, ESTÂNCIA/SE

Informações Complementares

- `O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL`.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 450703/2021
29/07/2021, 11:53
Yx2dC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: Yx2dC

Folha 2.11

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a pessoa jurídica abaixo identificada forneceu para ao **Município de Estância**, registrado no CNPJ sob o nº **13.097.050/0001-80**, com sede a Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, 49.200-000, Estância – Sergipe, através da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, atendendo de forma satisfatória as necessidades, o(s) item(s) com as características a seguir descritas:

EMPRESA: Construtora Nogueira Franco Eireli - ME **PERÍODO CONTRATUAL:** 18/02/2020 a 18/10/2020
CNPJ: 24.250.237/0001-99 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16/03/2020 a 07/07/2020
ENDEREÇO: Av. Princesa Diana, 155, sala 215, center V – CEP: 34018006
BAIRRO: Alphaville **CIDADE/SE:** Nova Lima/MG

CONTRATO: 34/2020 **PROCESSO:** Concorrência Pública nº: 003/2019
OBJETO: Contratação dos serviços de Construção de Praça no Bairro Alecrim, Município de Estância
ENDEREÇO DA OBRA: R. Geraldo Souza, S/Nº, bairro Alecrim – CEP: 49.200-000 – Estância/SE
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.560,83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Paulo Affonso Nogueira Franco **RNP nº:** 1409018024 **Registro:** 39447SE
ART DA OBRA/SERVIÇO: SE20200195794

CORRESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Aydan Vinícius Oliveira Santos **RNP nº:** 2714354084 **Registro:** 2714354084SE
ART DA OBRA/SERVIÇO: SE20200200171

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	VALOR CONTRATADO (R$)	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				6.356,29	100,00%
01.001	Equipe Dirigente	un	1,18	5.395,52	6.356,29	100,00%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.839,72	100,00%
02.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.120,80	1,24	1.389,79	100,00%
02.002	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	290,51	1.743,06	100,00%
02.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	1.120,80	1,76	1.972,61	100,00%
02.004	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40a em poste madeira	un	1,00	1.337,54	1.337,54	100,00%
02.005	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	396,72	396,72	100,00%
02.006	Locação de container - Almoxarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	-	408,16	-	0,00%
03	ÁREA EXTERNA				66.943,23	100,00%
03.001	PAVIMENTAÇÃO				49.935,98	100,00%
03.001.001	Lona plástica preta	m2	626,94	3,95	2.476,41	100,00%
03.001.002	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	626,94	15,58	9.767,73	100,00%
03.001.003	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem tres usos	m2	644,76	31,87	20.548,50	100,00%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 450703/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 450703/2021
29/07/2021, 12:59
Chave de Impressão: Yx2dC
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 3 folhas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Folha 212

Rubrica

03.001.004	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	13,00	69,77	907,01	100,00%
03.001.005	Pavimento em paralelepipedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m2	118,50	40,82	4.837,17	100,00%
03.001.006	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	105,97	22,64	2.399,16	100,00%
03.002	PAISAGISMO				5.242,25	100,00%
03.002.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	354,94	12,47	4.426,10	100,00%
03.002.002	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	2,00	44,29	88,58	100,00%
03.002.003	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	60,00	5,14	308,40	100,00%
03.002.004	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	1,56	39,34	61,37	100,00%
03.002.005	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	50,15	200,60	100,00%
03.002.006	Planta - Croton, fornecimento e plantio	un	30,00	5,24	157,20	100,00%
03.003	ACESSÓRIOS				6.935,80	100,00%
03.003.001	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	8,00	613,79	4.910,32	100,00%
03.003.002	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	4,00	506,17	2.024,68	100,00%
03.004	PERGOLADO				11.565,98	100,00%
03.004.001	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	114,00	11,61	1.323,54	100,00%
03.004.002	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	54,00	16,02	865,08	100,00%
03.004.003	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=16 a 19cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	42,00	19,56	821,52	100,00%
03.004.004	Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm, L = 3,00m - Fornecimento	un	38,00	52,73	2.003,74	100,00%
03.004.005	Peça de eucalipto tratado, d= 13 a 16cm, L = 6,00m - Fornecimento	un	9,00	248,64	2.237,76	100,00%
03.004.006	Peça de eucalipto tratado, d= 16 a 19cm, L = 6,00m - Fornecimento	un	7,00	459,63	3.217,41	100,00%
03.004.007	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m3	0,48	61,67	29,60	100,01%
03.004.008	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar	m2	97,03	11,00	1.067,33	100,00%
03.005	SERVIÇOS FINAIS				2.264,02	100,00%
03.005.001	Limpeza geral	m2	1.120,80	2,02	2.264,02	100,00%
4	ITENS NOVOS DA PRAÇA DO ALECRIM				14.549,87	
04.001	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	un	12,00	92,38	1.108,55	100,00%
04.002	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00	157,17	157,17	100,00%
04.003	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em nori	un	1,00	322,76	322,76	100,00%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 450703/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 450703/2021
29/07/2021, 12:59
Chave de Impressão: Yx2dC
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 3 folhas

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Folha 213
Rubrica

04.004	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	1,00	485,02	485,02	100,00%
04.005	Quadro de distribuicao de energia p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metalica - fornecimento e instalacao	un	3,00	55,09	165,27	100,00%
04.006	Disjuntor termomagnetico bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	64,58	64,58	100,00%
04.007	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20v - fornecimento e instalação. Af_04/2016	un	3,00	56,54	169,62	100,00%
04.008	Contator tripolar) nominal 12a - fornecimento e instalacao inclusive eletrotécnico	un	3,00	213,38	218,38	100,00%
04.009	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	M	30,00	7,26	217,80	100,00%
04.010	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev:03	m3	92,84	94,60	8.782,66	100,00%
04.011	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	92,84	7,48	694,44	100,00%
04.012	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	928,39	0,83	770,56	100,00%
04.013	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	1.397,85	1.397,85	100,00%

Estância/SE, 05 de março de 2021.

Anny Keveliy dos Santos
Engenheira Civil – CREA 271849039OSE
Fiscal do Contrato

Lyndon Johnson Vasconcelos Silva
Secretário Municipal da Infraestrutura e Habitação
Decreto Municipal nº 7.039/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 450703/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 450703/2021
29/07/2021, 12:59
Chave de Impressão: Yx2dC
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 3 folhas

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS, CONFORME LEI 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966.

Folha 214

Rubrica

Contratante:

Nome da Empresa	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI				
CNPJ	34.214.051/0001-38		**Registro no CREA Nº**	0000533386	
Endereço	AV LEONITA CAVALCANTI, 507, LOJA B LOTEAMENTO AYRES				
Bairro	NIQUIM		**Cidade**	BARRA DE SAO MIGUEL/AL	**CEP** 57.180-000
Fone		**Celular** 79 9 9639-0981	**E-mail**	PRIMECONSULTORIA19@GMAIL.COM	
Nome do Socio da Empresa	JAIRO FONSECA MEDEIROS			**CPF**	826.417.730-15

Contratado:

Nome	AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS				
Título Profissional	Engenheiro Civil			**CREA Nº**	2714354084 / SE
CPF	035.916.525-71		**RG. Nº**	3.196.766-3 SSP/SE	
Endereço	RUA RAFAEL DE AGUIAR, 1839, MALIBU, AP103				
Bairro	PONTO NOVO		**Cidade**	Aracaju	**CEP** 49.047-320
Fone		**Celular** (79) 99968-2137	**E-mail**	aydan.oliveira@gmail.com	

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua condição de profissional habilitado, com o respectivo registro regular no CREA-SE, sob pena de, ocorrendo a suspensão do exercício profissional, ou cancelamento de seu registro por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional, este contrato será considerado extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA - A assistência será prestada pelo CONTRATADO, em qualquer parte do território nacional, correndo as despesas de hospedagens e viagens sob responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de Responsável Técnico da CONTRATANTE, a acompanhar as obras que a empresa for executar e registrar as devidas ART´s de todos os serviços de engenharia, bem como elaborar e assinar todos os documentos técnicos de engenharia, a exemplo de especificações, planilhas orçamentárias e cronogramas de obras.

CLÁUSULA QUARTA - Pela prestação dos serviços indicados na cláusula terceira, o CONTRATADO será remunerado conforme a Lei 4.950-A/66 que regulamenta o Salário Mínimo dos Profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, aprovada pelo Congresso Nacional em 22/04/1966. O valor mensal que será pago ao CONTRATADO é de **R$ R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seissentos Reais)**, para uma carga horária de **12 (doze)** horas semanais. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por inadimplemento de uma das partes, compreendendo, entre outras, a falta de pagamento ao CONTRATADO por período superior a sessenta dias; e pela impossibilidade de sua continuação, por motivo de força maior.

CLAUSULA SEXTA – Ocorrendo a rescisão, independente de notificação, o CONTRATADO comunicará ao CREA-SE o seu afastamento do quadro técnico da CONTRANTE, solicitando a baixa da ART de desempenho de cargo e função técnica.

CLAUSULA SÉTIMA – SE o CONTRATANTE deixar de cumprir o acordo salarial firmado entre as partes, o CONTRATADO tem o direito de denunciar na justiça e também solicitar junto ao CREA-SE o cancelamento das ART´s, emitidas durante o período que o CONTATANTE deixou de fazer pagamento ao CONTRATADO.

Jairo Fonseca Medeiros

CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA

Aydan Vinícius Oliveira Santos

CONTRATADO: AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

Assinatura 1ª Testemunha
CPF:

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

Assinatura 2ª Testemunha
CPF:

Aracaju (SE), 02 de agosto de 2021

Rubrica

GRAÇASANTOS | 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU | KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS | Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385 | extra.4aracaju@tjse.jus.br

--- RECONHECIMENTO nº 404483 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)AYDAN VINICIUS OLIVEIRA SANTOS
Aracaju, 30 de setembro de 2021. Dou fé.

TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,81
Selo TJSE - 20212952400143
Acesse: www.tjse.jus.br/x/H7MPAH

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrevente Autorizada

GRAÇASANTOS | 4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU | KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS | Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385 | extra.4aracaju@tjse.jus.br

--- RECONHECIMENTO nº 404480 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JAIRO FONSECA MEDEIROS
Aracaju, 30 de setembro de 2021. Dou fé.

TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,81
Selo TJSE - 20212952400142
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9PJJ32

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrevente Autorizada

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha 216

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
AYDAN VINICIUS OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3196763 SSP SE

CPF
036.916.525-71

DATA NASCIMENTO
14/07/1990

FILIAÇÃO
ADAUTO DOS SANTOS

MARIA ALDIRA OLIVEIRA SANTO
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05143990250

VALIDADE
28/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02401719 37

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
01/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11664526060
SE024930307

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

02401719 37

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 710106/2022
Emissão: 18/04/2022
Validade: 31/05/2022
Chave: Y3BaW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

CNPJ: 34.214.051/0001-38

Registro: 0000533386

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 300.000,00

Data do Capital: 04/03/2021

Faixa: 3

Atividades CNAE: 4330-4/05. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4299-5/01. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4222-7/01. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4211-1/01. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4330-4/02. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4292-8/01. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4313-4/00. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4213-8/00. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4291-0/00. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 4330-4/99. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4399-1/05. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4211-1/02. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4311-8/02. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4330-4/04. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Objetivo Social: Obras de Urbanização ? ruas, praças, calçadas; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de arquitetura; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Perfuração e construção de poços de água.

"EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S)PROFISSIONAL(IS)DE SEU QUADRO TÉCNICO."

Restrições Relativas ao Objetivo Social: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; e Perfuração e construção de poços de água.

Endereço Matriz: LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO, AL, 57160000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000053349DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8301989267. Data de vencimento do boleto: 31/05/2022

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: AYDAN VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 710106/2022
Emissão: 18/04/2022
Validade: 31/05/2022
Chave: Y3BaW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Registro: 2714354084
CPF: 035.916.525-71
Data Início: 21/10/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, SEM RESTRIÇÕES.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS
Registro: 2719623709
CPF: 030.309.905-40
Data Início: 26/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7º combinado com o 25 da Resolucao 218/73 do CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIRO FONSECA MEDEIROS
CPF: 826.417.730-15
Função: EMPRESARIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: Y3BaW
Impresso em: 18/04/2022 às 09:01:04 por: adapt, ip: 192.141.139.105

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que o Engenheiro Civil Lucas Gabriel dos Santos Santos, RNP - Nº 271962370-9, conforme ART Nº AL20200198042 responsável técnico pela execução da Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Conjunto de Escolas Joventino Pinto Dâmaso, Maria Neuza Soares e Creche Edja Soares, localizado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224, Centro, Boca da Mata - Alagoas, 57680-000, objeto do contrato Nº TP 002/2020, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
	LOT. LADOA SUL, QUADRA D LOTE 2 S/N, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO AL		
	REFORMA DO ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER DO CONJUNTO DE ESCOLAS JOVENTINO PINTO DÂMASO, MARIA NEUZA SOARES E CRECHE EDJA SOARES		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE 2,0 X 125 M	m2	6,00
02	REPAROS EM ALVENARIA (QUADRA,VESTIARIOS,MURO DE ISOLAMENTO)		
02.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUALA 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.AF_06/2014	m2	100,00
02.002	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	m2	150,00
02.003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	50,00
02.004	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃOCOM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	15,00
03	PISO QUADRA, CALÇADAS,VESTIARIOS E ANEXO		
03.001	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	120,00
03.002	97094 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m3	90,00
03.003	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m3	45,00
03.004	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHOURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	125,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 021611/D-AL

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 271962370-9

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

MUNICIPAL DE
INFAESTRUTURA

SEINFRA

	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
	LOT. LADOA SUL, QUADRA D LOTE 2 S/N, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO AL		
	REFORMA DO ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER DO CONJUNTO DE ESCOLAS JOVENTINO PINTO DÂMASO, MARIA NEUZA SOARES E CRECHE EDJA SOARES		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.
03.005	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DEPAVIMENTACAO	L	5,00
03.006	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m2	250,00
03.007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADOIN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	500,00
03.008	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM,LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	900,00
04	COBERTA (VESTIARIOS E ANEXO)		
04.001	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	500,00
04.002	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	60,00
04.003	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUASÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	60,00
04.004	00004472 VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO	M	150,00
04.005	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12*TELHAS/M2	UND	1.700,00
04.006	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	M	500,00
04.007	00020212 CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO	M	300,00
04.008	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00
04.009	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO	UND	65,00
04.010	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UND	150,00
04.011	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DEFIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	230,00
05	PISOS E REVESTIMENTOS		
05.001	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m2	250,00
05.002	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	300,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 2[illegible]

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 2[illegible]

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA

SEINFRA

	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
	LOT. LADOA SUL, QUADRA D LOTE 2 S/N, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO AL		
	REFORMA DO ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER DO CONJUNTO DE ESCOLAS JOVENTINO PINTO DÂMASO, MARIA NEUZA SOARES E CRECHE EDJA SOARES		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.
06	PINTURA ESTRUTURA METALICA, PORTOES, ASSECORIOS E ALAMBRADO		
06.001	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	100,00
06.002	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	100,00
06.003	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA	m2	100,00
07	PINTURA ALVENARIA QUADRA		
07.001	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	2.100,00
07.002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	2.100,00
08	TELAS E FERRAGENS		
08.001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	500,00
08.002	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, KG/M (NBR 5580)*2,11*	M	100,00
08.003	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COMREQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	M²	15,00
09	PINTURA PISO		
09.001	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	100,00
09.002	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	m2	900,00
09.003	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	M²	200,00
09.004	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	1.000,00
10	SERVIÇOS ELETRICOS		
10.001	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	10,00
10.002	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	15,00
10.003	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca Glight ou similar - Rev 01	un	10,00
10.004	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	PÇ	300,00
10.005	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 021817973I

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico

	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
	LOT. LADOA SUL, QUADRA D LOTE 2 S/N, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO AL		
	REFORMA DO ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER DO CONJUNTO DE ESCOLAS JOVENTINO PINTO DÂMASO, MARIA NEUZA SOARES E CRECHE EDJA SOARES		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.
10.006	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400,00
10.007	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACOGALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1,00
10.008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00
10.009	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00
10.010	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	100,00
11	URBANIZAÇAO		
11.001	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E =10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	1.520,00
11.002	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	152,00
11.003	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50,00
11.004	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	100,00
12	SERVIÇOS HIDRAULICOS		
12.001	Revisão de ponto de água tipo 1	un	5,00
12.002	Revisão de ponto de água tipo 3	un	20,00
12.003	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	10,00
13	SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS		
13.001	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	16,00
13.002	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOPOPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 2118179731

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 2713612790-8

	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI		
	LOT. LADOA SUL, QUADRA D LOTE 2 S/N, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO AL		
	REFORMA DO ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER DO CONJUNTO DE ESCOLAS JOVENTINO PINTO DÂMASO, MARIA NEUZA SOARES E CRECHE EDJA SOARES		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.
13.003	LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5,00
13.004	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00
13.005	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA QUADRADA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAOCROMADO, *50 X 50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	UND	6,00
13.006	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	100,00
13.007	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	30,00
13.008	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20,00
13.009	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00
13.010	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00
13.011	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	5,00
13.012	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00
13.013	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UND	8,00
13.014	00034639 CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UND	2,00
13.015	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100,00
13.016	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30,00
13.017	86903 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00
13.018	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00
14	SERVIÇOS FINAIS		
14.001	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	1.520,00
14.002	Limpeza geral	m2	2.600,00

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico

Folha 224

Rubrica

Empresa contratada: Prime Consultoria E Gestão EIRELI – 34.214.051/0001

Valor do contrato: R$ 589.866,81
Valor faturado: R$ 589.866,81
Prazo de execução: 60 Dias
Período contratual: Inicio: 12/08/2020

Término: 12/11/2020

Equipe Técnica:
Lucas Gabriel dos Santos – Engenheiro Civil
RPN N° 2719623709

Lucas Gabriel dos Santos
Responsável Técnico
CREA: 2719623709-9

BOCA DA MATA (AL), 07 DE ABRIL DE 2021

Bruno Feijo Teixeira
Prefeito

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N° 0218179731

Diego dos Santos
Fiscal de Obras
CREA: 0218179731

Folha 225

Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

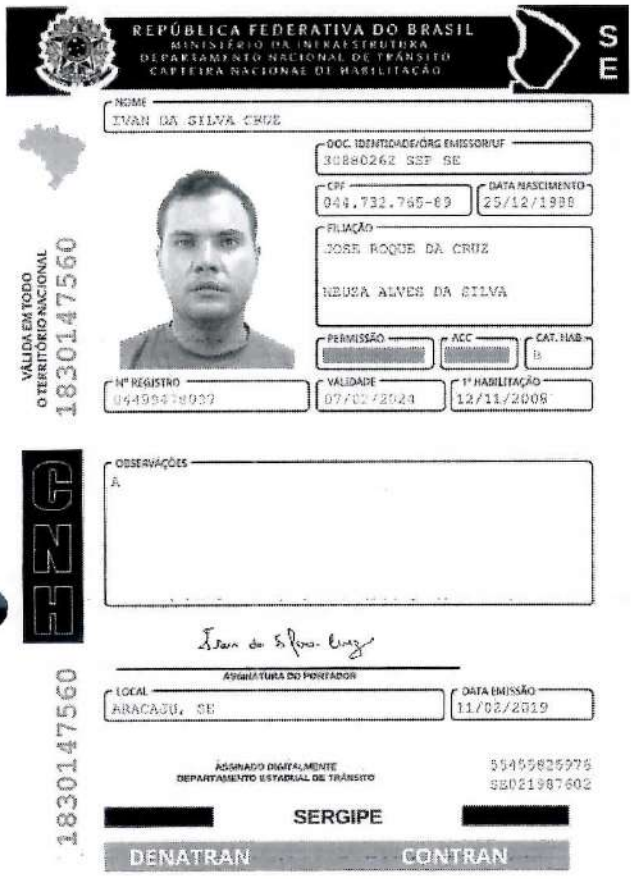

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Eletrônico: 08/2022
Processo: 0304003/2022

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Razão Social da Empresa: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ: 34.214.051/0001-38
Endereço: LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA, CEP: 57.160-000, MARECHAL DEODORO/AL
Telefone: (82) 98138-6801 Ramal:
Fax:
Celular: (82) 98138-6801
E-mail: primeconsultoria19@gmail.com
Banco: Banco do Brasil – 001 Agência: 1601-2 C/C: 41344-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO				R$ 2.134.758,94	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	Engenheiro Civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal , vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras . af_05/2018	m²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71

Folha 226
Rubrica

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70 m³) . af_07/2020	m³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³/ 155 hp) e descarga livre (unidade: m³) . af_07/2020	m³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso . af 11/2019	m²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==========> R$ 2.134.758,94 (dois milhões cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Folha 22
Rubrica

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ/MF; 34.214.051/0001-38
Endereço; LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA
Cidade/UF; MARECHAL DEODORO/AL
CEP; 57.160-000
Tel./Fax; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com
Banco/Agência; Banco do Brasil - 001/ Agência: 1601-2 Conta: 41.344-5

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; JAIRO FONSECA MEDEIROS
Endereço; RUA TRINTA E TRÊS Nº 19, CONJUNTO FERNANDO COLLOR
CEP; 49.160-000
Cidade/UF; NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CPF/MF; 826.417.730-15
RG/Órgão Expedidor; 8063688439 SSP/RS
Telefone; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Folha 228
Rubrica

PRIME
CONSULTORIA E GESTÃO

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Representante Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Folha 229
Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00223
BDI: 24,29%
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**SERVIPOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**				**2.134.758,94**	**100,00**
01.01	**SRRVIÇOS PRELIMINARES**				**99.456,72**	**4,66**
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	16.576,12	99.456,72	4,66
01.02	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**168.973,96**	**7,82**
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	393,96	2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af 05/2018	m2	490.030,00	0,34	166.610,20	7,71
01.03	**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO**				**1.866.328,26**	**87,52**
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3). af_07/2020	m3	196.012,00	2,93	574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	29.401,80	4,61	135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	m2	490.030,00	2,36	1.156.470,80	54,23

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 2.134.758,94

(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Folha 230
Rubrica

Folha 231

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO

Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

Empreendimento: 00223 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,69%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,40%
03	R - Risco	%	0,56%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,11%
05	L - Lucro	%	7,30%
06	**I - TRIBUTOS**		**8,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,29%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Ayden Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

Cod. Empreendimento: 00223
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**46,39**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		18,10
B10	FERIADOS	%		4,69
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,92
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,94
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,73
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		2,04
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		8,76
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**14,78**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,07
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,55
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,61
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,43
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**17,52**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,07
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,45
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**115,49%**

Folha 232
Rubrica

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Sant
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00223
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,41
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,67
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,25
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,86
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,47
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,51
C05	Indernização Adicional	%		0,32
D	Incidências ou Efeitos			6,38
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,34
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**70,84%**

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Folha 233
Rubrica

Folha 234

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: serviço Val. Ref.: 2.363.779,75

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	PROPRIO / PROPRIO	2.134.758,94
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	PROPRIA / PRORIA	228.666,79

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9624a40efbc4805bcc11ef8ab045719.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c65c9bd4afcc461a8f27047ec66f4fd3.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96425c58303b4993b1475c846b8bd481.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a14f35316bd46bcb33a1dccdd61d81f.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ff8497d31934d9793942da12000e618.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/762d73d5188043509a03fefcdfae2bcb.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca2e0466b2354925874dc69edf976d14.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/351422ae067e464a85aa10ecb306c0fb.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2736b1e3cd442e2be2f20e30afaba16.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1fca88857504e80ab1484220594ec0f.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a796a2f6699142929858adbdd21c6270.pdf

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a8ec727e9b44216a085825d62372c67.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/761d06b3afb94721bf92b7de349ec094.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e16e897eea543119b617dbe10020ae5.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/47f5953c564f474fa3e02f395bd0de31.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/13b7cd12011840e1974633e62fa9fd45.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bc9021010884571aeffafcb7d9287a2.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d9652f3c91445b8b3aca9491ebbaede.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a985ceb6d274097bc3b7af2935c5664.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/209a6788d2c544178b93a08de9091165.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e96bbec2ef294f1187191d8b4aae752a.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a52c9241fade41edbc01e3c4af1f2fb2.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0e0d5c020e449fb9e1782d9212bb8be.pdf
Horário: 12/05/2022 07:57 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc63cabde21d4ac4bfe50fd0e962e06a.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 20:27:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** JZA ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA
Boa noite, gostaria de saber onde encontrar a planilha orçamentária, a de BDI, Cronogramas, Composições.

05/05/2022 14:01:27 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Prezado licitante, todas as informações constam nos documentos apensados no sistema, devendo ser baixados por vossa senhoria. Qualquer dúvida poderá solicitar também através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

10/05/2022 17:52:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 07:48:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 07:57:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:02:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia

12/05/2022 10:02:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iniciamos o procedimento

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIA Modelo: PRORIA
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 228.666,79 **Valor Total:** 228.666,79

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	039	27.104.634/0001-40	228.666,79	228.666,79	Sim
2	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	009	34.214.051/0001-38	2.134.758,94	2.134.758,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2022 12:20:58 **PUBLICADO**

29/04/2022 14:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

12/05/2022 10:00:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

12/05/2022 10:01:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 10:01:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: desconsidere esta pergunta foi para o outro licitante

12/05/2022 10:03:04 **DISPUTA**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009) **2.134.758,94**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 039) **228.666,79**

12/05/2022 10:03:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
solicitamos posicionamento do licitante 09 que está com valor 90% abaixo do estimado.

12/05/2022 10:07:05 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
O VALOR INSERIDO FOI O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12/05/2022 10:07:09 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
EM REAL

12/05/2022 10:07:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante 009 estamos aferindo sua proposta inexequível,

12/05/2022 10:08:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
procede?

12/05/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARTICIPANTE 039

12/05/2022 10:09:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SUA PROPOSTA ESTÁ INEXEQUIVEL

12/05/2022 10:09:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DESCULPE 009 OCORREU EQUIVOCO

12/05/2022 10:09:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PROPOSTA INEXEQUIVEL É DA 039

12/05/2022 10:12:07 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
]

12/05/2022 10:12:37 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
DESCULPAS ACEITAS

12/05/2022 10:13:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 10:13:05 **NEGOCIAÇÃO**

12/05/2022 10:29:48 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

			TOTAL DO PROCESSO:	**228.666,79**
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI			**27.104.634/0001-40**	**228.666,79**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	228.666,79	**Total: 228.666,79**
Item: 1	Unidade: serviço	Marca: PROPRIA	Modelo: PRORIA	

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 228.666,79** Total Item: 228.666,79

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 20:27:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** JZA ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA
Boa noite, gostaria de saber onde encontrar a planilha orçamentária, a de BDI, Cronogramas, Composições.

05/05/2022 14:01:27 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Prezado licitante, todas as informações constam nos documentos apensados no sistema, devendo ser baixados por vossa senhoria. Qualquer dúvida poderá solicitar também através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

10/05/2022 17:52:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 07:48:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 07:57:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:02:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia

12/05/2022 10:02:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iniciamos o procedimento

12/05/2022 10:39:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezados licitantes estamos em fase de habilitação e dentro de 30 minutos retornamos com resultado.

12/05/2022 11:07:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
dentro de 10 minutos estaremos divulgando o resultado habilitatório, tendo trinta minutos para oferecimento de intenções recursais.

12/05/2022 11:25:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos em fase recursal

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134.758,94 **Valor Total:** 2.134.758,94

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	009	34.214.051/0001-38	2.134.758,94	2.134.758,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	039	27.104.634/0001-40	228.666,79	228.666,79	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2022 12:20:58 **PUBLICADO**

29/04/2022 14:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 10:00:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

12/05/2022 10:01:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

12/05/2022 10:01:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: desconsidere esta pergunta foi para o outro licitante

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 039) **228.666,79**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009) **2.134.758,94**

12/05/2022 10:03:04 **DISPUTA**

12/05/2022 10:03:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
solicitamos posicionamento do licitante 09 que está com valor 90% abaixo do estimado.

12/05/2022 10:07:05 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
O VALOR INSERIDO FOI O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12/05/2022 10:07:09 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
EM REAL

12/05/2022 10:07:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante 009 estamos aferindo sua proposta inexequível,

12/05/2022 10:08:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
procede?

12/05/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARTICIPANTE 039

12/05/2022 10:09:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SUA PROPOSTA ESTÁ INEXEQUIVEL

12/05/2022 10:09:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DESCULPE 009 OCORREU EQUIVOCO

12/05/2022 10:09:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PROPOSTA INEXEQUIVEL É DA 039

12/05/2022 10:12:07 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
]

12/05/2022 10:12:37 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
DESCULPAS ACEITAS

12/05/2022 10:13:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 10:13:05 **NEGOCIAÇÃO**

12/05/2022 10:29:48 **HABILITAÇÃO**

12/05/2022 10:31:42 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI inabilitado. Motivo: o Participante apresentou preço inexequivel, apesar de reiteradamente perquerismos sobre tal situação não ocorreu manifestação e, por fim , não acostou os documentos habilitatórios,

12/05/2022 10:31:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:34:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: prezado licitante é possivel que seu valor seja reduzido?

12/05/2022 10:37:36 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
SENHORA PREGOEIRA PREFERIMOS MANTER NOSSA PROPOSTA

12/05/2022 10:38:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
agradecemos , estamos em fase de habilitação e dentro de 30 minutos retornamos com resultado.

12/05/2022 11:25:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/05/2022 11:55:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2022 11:58:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante , solicitamos sua proposta readequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 11:58:56 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
SENHORA PREGOEIRA NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PORPOSTA

12/05/2022 11:59:04 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
PROPOSTA*

12/05/2022 12:47:31 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

TOTAL DO PROCESSO: **2.134.758,94**

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			**34.214.051/0001-38**	**2.134.758,94**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	2.134.758,94	**Total: 2.134.758,94**

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.134.758,94** Total Item: 2.134.758,94

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 243

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

			TOTAL DO PROCESSO:	**2.134.758,94**
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			**34.214.051/0001-38**	**2.134.758,94**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	2.134.758,94	**Total: 2.134.758,94**

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.134.758,94** Total Item: 2.134.758,94

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 244

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

LICITANTES

Razão Social: KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI **Doc:** 27.104.634/0001-40
Email: kvlocacoeseservicos@hotmail.com **Tel1:** (8) 233179705 **Tel2:** (82) 999150908 **Cel:** ()
Repres. Legal: ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA **Doc:** 062.184.724-00
Email: kvlocacoeseservicos@hotmail.com **Tel1:** (8) 233179705 **Tel2:** (82) 999150908 **Cel:** ()

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI **Doc:** 34.214.051/0001-38
Email: primeconsultoria19@gmail.com **Tel1:** (82) 981798592 **Tel2:** () **Cel:** ()
Repres. Legal: JAIRO FONSECA MEDEIROS **Doc:** 826.417.730-15
Email: primeconsultoria19@gmail.com **Tel1:** (82) 981798592 **Tel2:** () **Cel:** ()

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: serviço Val. Ref.: 0,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Autor	Marca/Modelo	Valor
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	PROPRIA / PRORIA	228.666,79
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	PROPRIO / PROPRIO	2.134.758,94

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	009	34.214.051/0001-38	2.134.758,94	2.134.758,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	039	27.104.634/0001-40	228.666,79	228.666,79	Sim

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 245

Rubrica

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Adm: Nº 0304003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Empresas vencedoras valor total: R$2.134.758,94 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos): **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI** (34214051000138) com o lote: 1 no valor total de R$2.134.758,94 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

BOCA DA MATA - AL, 12 de maio de 2022

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Folha 246

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

Valor ref. total: 2.363.779,75 **Desconto médio: 9,69%** **Total economizado: 229.020,81**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 2.363.779,75** **Média lote (%): 9,69%** **Econ. lote: 229.020,81**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al	1	2.363.779,75	2.134.758,94	9,69%	229.020,81

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 20:27:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** JZA ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA
Boa noite, gostaria de saber onde encontrar a planilha orçamentária, a de BDI, Cronogramas, Composições.

05/05/2022 14:01:27 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Prezado licitante, todas as informações constam nos documentos apensados no sistema, devendo ser baixados por vossa senhoria. Qualquer dúvida poderá solicitar também através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

10/05/2022 17:52:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 07:48:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 07:57:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:02:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia

12/05/2022 10:02:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iniciamos o procedimento

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIA Modelo: PRORIA
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 228.666,79 **Valor Total:** 228.666,79

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	039	27.104.634/0001-40	228.666,79	228.666,79	Sim
2	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	009	34.214.051/0001-38	2.134.758,94	2.134.758,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2022 12:20:58 **PUBLICADO**

29/04/2022 14:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

12/05/2022 10:00:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta *assertiva já diagnosticada*?

12/05/2022 10:01:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 10:01:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: desconsidere esta pergunta foi para o outro licitante

12/05/2022 10:03:04 **DISPUTA**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009) **2.134.758,94**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 039) **228.666,79**

12/05/2022 10:03:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
solicitamos posicionamento do licitante 09 que está com valor 90% abaixo do estimado.

12/05/2022 10:07:05 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
O VALOR INSERIDO FOI O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12/05/2022 10:07:09 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
EM REAL

12/05/2022 10:07:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante 009 estamos aferindo sua proposta inexequível,

12/05/2022 10:08:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
procede?

12/05/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARTICIPANTE 039

12/05/2022 10:09:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SUA PROPOSTA ESTÁ INEXEQUIVEL

12/05/2022 10:09:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DESCULPE 009 OCORREU EQUIVOCO

12/05/2022 10:09:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PROPOSTA INEXEQUIVEL É DA 039

12/05/2022 10:12:07 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
]

12/05/2022 10:12:37 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
DESCULPAS ACEITAS

12/05/2022 10:13:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 10:13:05 **NEGOCIAÇÃO**

12/05/2022 10:29:48 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 20:27:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** JZA ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA
Boa noite, gostaria de saber onde encontrar a planilha orçamentária, a de BDI, Cronogramas, Composições.

05/05/2022 14:01:27 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Prezado licitante, todas as informações constam nos documentos apensados no sistema, devendo ser baixados por vossa senhoria. Qualquer dúvida poderá solicitar também através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

10/05/2022 17:52:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 07:48:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 07:57:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:02:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia

12/05/2022 10:02:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iniciamos o procedimento

12/05/2022 10:39:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezados licitantes estamos em fase de habilitação e dentro de 30 minutos retornamos com resultado.

12/05/2022 11:07:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
dentro de 10 minutos estaremos divulgando o resultado habilitatório, tendo trinta minutos para oferecimento de intenções recursais.

12/05/2022 11:25:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos em fase recursal

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134.758,94 **Valor Total:** 2.134.758,94

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	009	34.214.051/0001-38	2.134.758,94	2.134.758,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI	039	27.104.634/0001-40	228.666,79	228.666,79	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2022 12:20:58 **PUBLICADO**

29/04/2022 14:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/05/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 10:00:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

12/05/2022 10:01:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: PARA PARTICIPANTE 039: prezado licitante seu valor perfaz extremamente inexequivel, procede esta assertiva já diagnosticada?

12/05/2022 10:01:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: desconsidere esta pergunta foi para o outro licitante

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 039) **228.666,79**

12/05/2022 10:03:04 **LANCE** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009) **2.134.758,94**

12/05/2022 10:03:04 **DISPUTA**

12/05/2022 10:03:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
solicitamos posicionamento do licitante 09 que está com valor 90% abaixo do estimado.

12/05/2022 10:07:05 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
O VALOR INSERIDO FOI O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12/05/2022 10:07:09 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
EM REAL

12/05/2022 10:07:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante 009 estamos aferindo sua proposta inexequível,

12/05/2022 10:08:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
procede?

12/05/2022 10:09:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARTICIPANTE 039

12/05/2022 10:09:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SUA PROPOSTA ESTÁ INEXEQUIVEL

12/05/2022 10:09:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
DESCULPE 009 OCORREU EQUIVOCO

12/05/2022 10:09:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A PROPOSTA INEXEQUIVEL É DA 039

12/05/2022 10:12:07 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
]

12/05/2022 10:12:37 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
DESCULPAS ACEITAS

12/05/2022 10:13:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI

12/05/2022 10:13:05 **NEGOCIAÇÃO**

12/05/2022 10:29:48 **HABILITAÇÃO**

12/05/2022 10:31:42 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI inabilitado. Motivo: o Participante apresentou preço inexequivel, apesar de reiteradamente perquerismos sobre tal situação não ocorreu manifestação e, por fim , não acostou os documentos habilitatórios,

12/05/2022 10:31:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

12/05/2022 10:34:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 009: prezado licitante é possivel que seu valor seja reduzido?

12/05/2022 10:37:36 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
SENHORA PREGOEIRA PREFERIMOS MANTER NOSSA PROPOSTA

12/05/2022 10:38:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
agradecemos , estamos em fase de habilitação e dentro de 30 minutos retornamos com resultado.

12/05/2022 11:25:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/05/2022 11:55:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/05/2022 11:58:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prezado licitante , solicitamos sua proposta readequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

12/05/2022 11:58:56 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
SENHORA PREGOEIRA NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PORPOSTA

12/05/2022 11:59:04 **MENSAGEM** PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 009)
PROPOSTA*

12/05/2022 12:47:31 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 252

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

TOTAL DO PROCESSO: **2.134.758,94**

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			**34.214.051/0001-38**	**2.134.758,94**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	2.134.758,94	**Total: 2.134.758,94**

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.134.758,94** Total Item: 2.134.758,94

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

			TOTAL DO PROCESSO:	**2.134.758,94**
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI			**34.214.051/0001-38**	**2.134.758,94**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	2.134.758,94	**Total: 2.134.758,94**
Item: 1	Unidade: serviço	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.134.758,94** Total Item: 2.134.758,94

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 254

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo Nº 0304003/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 29/04/2022 12:20:58

TOTAL DO PROCESSO: **228.666,79**

KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI			**27.104.634/0001-40**	**228.666,79**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	228.666,79	**Total: 228.666,79**

Item: 1 Unidade: serviço Marca: PROPRIA Modelo: PRORIA

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/Al

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 228.666,79** Total Item: 228.666,79

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 255

Rubrica

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Adm: Nº 0304003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Empresas vencedoras valor total: R$2.134.758,94 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos): **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI** (34214051000138) com o lote: 1 no valor total de R$2.134.758,94 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

BOCA DA MATA - AL, 12 de maio de 2022

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
CONDUTOR DE PROCESSOS

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Eletrônico: 08/2022
Processo: 0304003/2022

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Razão Social da Empresa: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ: 34.214.051/0001-38
Endereço: LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA, CEP: 57.160-000, MARECHAL DEODORO/AL
Telefone: (82) 98138-6801 Ramal:
Fax:
Celular: (82) 98138-6801
E-mail: primeconsultoria19@gmail.com
Banco: Banco do Brasil – 001 Agência: 1601-2 C/C: 41344-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO				R$ 2.134.758,94	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	Engenheiro Civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal , vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras . af_05/2018	m²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71

Folha 256
Rubrica

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Folha
Rubrica

01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70 m³) . af_07/2020	m³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³/ 155 hp) e descarga livre (unidade: m³) . af_07/2020	m³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso . af 11/2019	m²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==========> R$ 2.134.758,94 (dois milhões cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ/MF; 34.214.051/0001-38
Endereço; LOTEAMENTO LAGOA DO SUL, S/N, QUADRA D, LOTE 2, MASSAGUEIRA
Cidade/UF; MARECHAL DEODORO/AL
CEP; 57.160-000
Tel./Fax; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com
Banco/Agência; Banco do Brasil - 001/ Agência: 1601-2 Conta: 41.344-5

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; JAIRO FONSECA MEDEIROS
Endereço; RUA TRINTA E TRÊS Nº 19, CONJUNTO FERNANDO COLLOR
CEP; 49.160-000
Cidade/UF; NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CPF/MF; 826.417.730-15
RG/Órgão Expedidor; 8063688439 SSP/RS
Telefone; (82) 98138-6801
E-mail; primeconsultoria19@gmail.com

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Folha 28
Rubrica

PRIME
CONSULTORIA E GESTÃO

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2022.

34.214.051/0001-38
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI
Lot. Lagoa do Sul, nº S/N, Quadra D, Lote 2
Bairro Massagueira - CEP: 57.160-000
Marechal Deodoro - AL

Prime Consultoria e Gestão Eireli
Jairo Fonseca Medeiros – Representante Legal
RG n° 8063688439/RS e CPF: nº 826.417.730-15

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Folha Verso
Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00223
BDI: 24,29%
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**SERVIPOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**				**2.134.758,94**	**100,00**
01.01	**SRRVIÇOS PRELIMINARES**				**99.456,72**	**4,66**
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	6,00	16.576,12	99.456,72	4,66
01.02	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**168.973,96**	**7,82**
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	393,96	2.363,76	0,11
01.02.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af 05/2018	m2	490.030,00	0,34	166.610,20	7,71
01.03	**REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO**				**1.866.328,26**	**87,52**
01.03.001	Escavação horizontal em solo de 1a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m3). af_07/2020	m3	196.012,00	2,93	574.315,16	26,94
01.03.002	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m3	29.401,80	4,61	135.542,30	6,35
01.03.003	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	m2	490.030,00	2,36	1.156.470,80	54,23

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 2.134.758,94
(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354084

Folha 254
Rubrica

Folha 0002

Rubrica

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

Empreendimento: 00223 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,69%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,40%
03	R - Risco	%	0,56%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,11%
05	L - Lucro	%	7,30%
06	**I - TRIBUTOS**		**8,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,29%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Ayden Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 271435-4084

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**46,39**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		18,10
B10	FERIADOS	%		4,69
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,92
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,94
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,73
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		2,04
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		8,76
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**14,78**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,07
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,55
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,61
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,43
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**17,52**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,07
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,45
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**115,49%**

Folha 259
Rubrica

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Aydan Vinicius Oliveira Sant
Engenheiro Civil
CREA/SE 171435408

PRIME CONSULTORIA E GESTÃO
Lt. Lagoa Sul S/N Quadra D, Lote 2 Massagueira
Marechal Deodoro-AL CNPJ : 34.214.051/0001-38

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00223
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R$

Folha Visto Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,41
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,67
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,25
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,86
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,47
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,51
C05	Indernização Adicional	%		0,32
D	Incidências ou Efeitos			6,38
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,34
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**70,84%**

Ayden Vinicius Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2714354064

Ivan da Silva Cruz
Engenheiro Civil
CREA/SE 2712299817

Folha 260

Rubrica

LAUDO TÉCNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Interessado (a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Administrativo	0304003/2022
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 09/2022

Certifico para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELLI apresentou documentos habilitatórios técnicos condizentes com o solicitado no Edital.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 12 de maio de 2022.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

DIEGO DOS SANTOS SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 0218179731

Folha 261

Rubrica

RELATÓRIO FINAL N° 01.105/PE08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: *(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)*	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	**0304003/2022**
Tipo: *(Art. 4º, inciso X)*	**Menor Preço Global por item**
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal n° 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	**Pregão Eletrônico n° 08/2022**
Prazo Mínimo para abertura da sessão: *(Art. 4º, inciso V)*	08 dias úteis.

ANOTAÇÕES GERAIS

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n. º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 12 de maio de 2022, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 08/2022.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura do Município através de Oficio sob n° 112/2022;
b) Termo de Referência;
c) Projeto Básico;
d) Planilha orçamentária;
e) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
f) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
g) Portaria da CPL/Pregoeira;
h) Decreto 786/2013.
i) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
j) Parecer PGM GAB n° 0258/2022 - opinando pela regularidade e continuidade;
k) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 11 de abril de 2022, pontuando-se os seguintes atos:

- **O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 0076 de 27 de abril de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente; Diário Oficial do Estado, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 12/06/2022;**

- **NÃO ocorreram impugnações ao edital;apenas pedidos de esclarecimentos que foram devidamente respondidos**

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;

- Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;

- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.

- Após a etapa de lances sagrou-se melhor classificada a empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.214.051/0001-38, com**

lote único;

- Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 17 de maio de 2022.

Waneska Pimentel

Pregoeira.

Folha 264

Rubrica

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2022
Nº PROC. ADM. 0304003/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, de acordo com a regulamentação 10520 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO e tendo como autoridade BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO: 29/04/2022 12:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/04/2022 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/05/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/05/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.363.779,7500

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Para demais informações contato via e-mail: contatos@bocadamata.al.gov.br, telefone: 8232791309 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdDTeRJjP4qZpZd6vYekA8uyDVFSXtUnY4ljRtiH30Ti5FzJatdClmP2m8mxx0mbhG3Uh3bmlVtsokbYN3Zs3Ak%2FxP865w%2FH44sO6Faakdq8%3D

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

BOCA DA MATA-AL, 12/05/2022

Processo Administrativo nº 0304003/2022.
Modalidade: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global.*
Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual* ***contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata.***
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Folha 265

PARECER PGM GAB Nº 0355/2022.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.** 02 *(DUAS)* EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA;
II - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;
III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;
V – PELA HOMOLOGAÇÃO;
VI – CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual ***contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata***, pelo prazo de 12 *(doze)* meses.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 112/2022, de 04 de março de 2022, em que o Secretário solicitante expõe:

> "(...) **Senhor Prefeito**
>
> Solicito de V.Exª., autorização para a abertura de processo licitatório para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Tudo isso a fim de

Folha Verso
Rubrica

proporcionar melhor qualidade de vida a população. Segue documentação em anexo.

Sem mais para o momento,

(...)"

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta objeto da contratação, descrições dos serviços, justificativa, terminologias e definições, regime de execução, valor estimado e critério de julgamento, descrição dos serviços, condições de participação, proposta financeira, formas e condições de pagamento, penalidades, cancelamento da ata de registro de preços, reajustamento do valor da ata de registro de preços, fiscalização e da aferição da execução, disposições gerais, vigência da ata de registro de preços, reajuste do contrato, fiscalização, recebimento definitivo dos serviços, e obrigações das partes. Síntese:

"(...) **1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata/AL, abaixo elencados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na modalidade pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma Eletrônica.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1.	**Serviços Preliminares**		
1.1.	Engenheiro Civil de obra júnior com encargos complementares	Mês	6.00
2	**Serviços Preliminares**		
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M³	6,00
2.2	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras. AF 05/2018	M²	490030,00
3	**Regularização e Revestimento Primário**		
3.1	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125HP/lâmina: 2,70m3). AF 07/2020	M³	196012,00
3.2	Carga, manobra e descarga de solo e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF 07/2020	M³	29401,80

Folha 266

Rubrica

3.3	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF 11/2019	M²	490030,00

(...)

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (conservação/recuperação) tal contratação visa manter as estradas do Município, em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos e a faixa de domínio. A realização da licitação para contratação dos serviços de conservação e manutenção das estradas na modalidade Pregão Eletrônico decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, a saber:

a) serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas decorrentes;

b) serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de normas da ABNT.

O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

(...)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caraterizados no Projeto Básico – Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2 O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;

II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;

III. Escavação mecânica em campo aberto;

IV. Carga e descarga mecânica de solo;

V. Transporte de solo para o local dos serviços;

VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;

Folha Verso
Rubrica

VII. Compactação de material com rolo compressor.

(...)"

Acompanha o acima citado Termo de Referência as **especificações técnicas/projeto básico**, instruídos com a **planilha orçamentária – data base fevereiro de 2022, BDI desonerado 27%**, firmados pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, CREA/AL. nº 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito *(R$ 2.363.779,75)*.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP *(pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global)*, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0258/2022, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Com o retorno dos autos, o senhor Prefeito autorizou o prosseguimento do presente procedimento licitatório regular.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata *(http://bocadamata.al.gov.br)*, edição de 27 de abril de 2022, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 29 de abril de 2022, e no Diário Oficial da União, edição de 03 de maio de 2022.

Não apresentação de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 12 de maio de 2022, às 10:00 horas, compareceram 02 *(duas)* empresas interessadas na disputa, no caso, a PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38; e KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.634/0001-40, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38, se sagrou vencedora ÚNICO LOTE, no valor global de R$ 2.134.758,94 *(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)*.

Folha 262

Proposta readequada apresentada nos autos.

Rubrica

Certificação pelo servidor DIÊGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, CREA 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que certifica ***"... que a empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI apresentou documentos habilitatórios técnicos condizentes com o solicitado no Edital".***

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente/Pregoeira. Síntese:

> "(...)
>
> **II – FASE EXTERNA**
>
> A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 11 de abril de 2022, pontuando-se os seguintes atos:
>
> **O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 0076 de 27 de abril de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente; Diário Oficial do Estado, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para 10h00 do dia "12/06/2022;**
>
> **NÃO ocorreram impugnações ao edital; apenas pedidos de esclarecimentos que foram devidamente respondidos.**
>
> III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
>
> A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00 (dez horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br.
>
> Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;
>
> Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
>
> Após a etapa de lances sagrou-se melhor classificada a empresa **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.214.051/0001-38, com lote único;**

Folha Verso

> Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado o item.
>
> CONCLUSÃO
>
> Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (...)"

Não há recursos nos autos a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *(negrito nosso)*

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um

determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

> "Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

> "O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.
> [...]
> O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes".

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 1° da Lei n° 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> (...)
> § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> (...)
> § 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

Folha 11 uso
Rubrica

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que *"Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica"*.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento**

Folha Rubrica

licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.214.051/0001-38, vencedora ÚNICO LOTE ***(serviços especializados para manutenção (conservação/recuperação) das estradas vicinais do município de Boca da Mata)***, no valor global de R$ 2.134.758,94 *(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)*, para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço global.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º *(quinto)* dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de maio de 2022.

LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021

Folha 240

Rubrica

Pregão Eletrônico Nº 08/2022
Processo Adm: 0304003/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 24 de maio de 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Folha 271

Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 08/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº **12.264.396/0001-63**, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º **34.214.051/0001-38**, com sede no Loteamento Lágoa do Sul, s/n Quadra D, Lote 2, Bairro Massagueira, Marechal Deodoro-AL, neste ato, representada pelo Sr. **JAIRO FONSECA MEDEIROS,** inscrita no CPF/MF sob n.º 826.417.730-15, RG 8063688439 SSP/RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR - PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ/MF 34.214.051/0001-38, ENDEREÇO – LOTEAMENTO LÁGOA DO SUL, S/N QUADRA D, LOTE 2, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO-AL, CONTATOS (82) 98179-8592, REPRESENTANTE - JAIRO FONSECA MEDEIROS					
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R$ 2.134.758,94	(%) 100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA – REV 02_01/2022	M²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO	M²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71

	E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018					
01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35
01.03.003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
R$ 2.134.758,94 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL
10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Municipio de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:
a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata-AL, 24 de maio de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Jairo Fonseca Medeiros

JAIRO FONSECA MEDEIROS
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 08/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº **12.264.396/0001-63**, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.214.051/0001-38**, com sede no Loteamento Lágoa do Sul, s/n Quadra D, Lote 2, Bairro Massagueira, Marechal Deodoro-AL, neste ato, representada pelo Sr. **JAIRO FONSECA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 826.417.730-15, RG 8063688439 SSP/RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR - PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ/MF 34.214.051/0001-38, ENDEREÇO – LOTEAMENTO LÁGOA DO SUL, S/N QUADRA D, LOTE 2, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO-AL, CONTATOS (82) 98179-8592, REPRESENTANTE - JAIRO FONSECA MEDEIROS					
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R$ 2.134.758,94	(%) 100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA – REV 02_01/2022	M²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES	M²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71

	(DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018					
01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35
01.03.003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
R$ 2.134.758,94 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.
6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Municipio de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata-AL, 24 de maio de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIRO FONSECA MEDEIROS
Data: 25/05/2022 16:48:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jairo Fonseca Medeiros

JAIRO FONSECA MEDEIROS
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
TERÇA-FEIRA 24 DE MAIO 2022

Folha 279

Rubrica

ANO
III

EDIÇÃO N
095

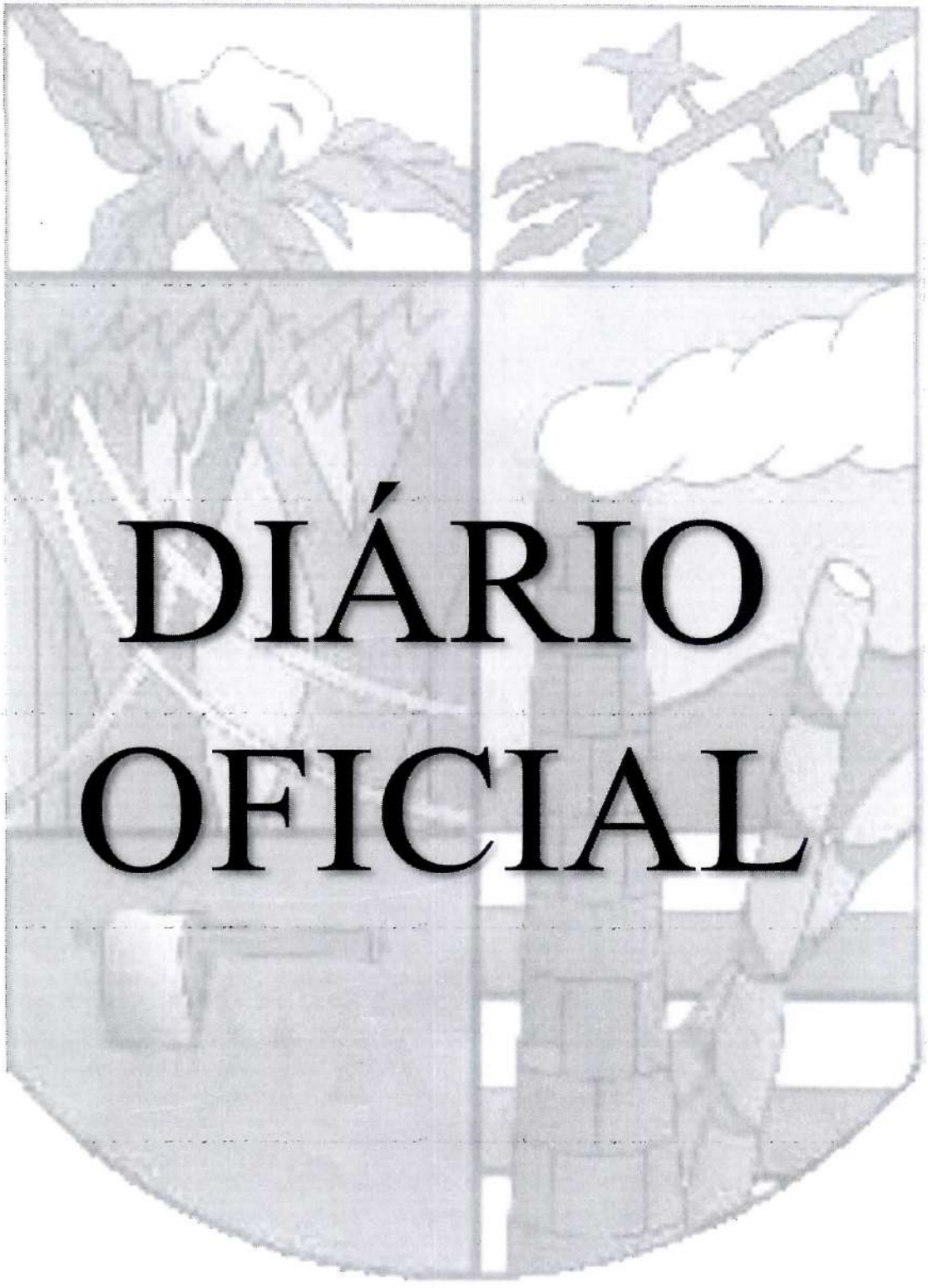

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
http://bocadamata.al.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
TERÇA-FEIRA
24 DE MAIO DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 095

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Folha 280
Rubrica

PREFEITURA DE BOCA DA MATA –AL

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, inscrita no CNPJ **12.264.396/0001-63**, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n 224, Boca da Mata, CEP 57.680-000, torna público que REQUEREU ao IMA/AL a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO para operação da AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DE PARTE DA CIDADE DE BOCA DA MATA, neste município. Prefeito Bruno Feijó Teixeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425021/2022. Tipo: Menor Preço Global Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 07 de junho de 2022 às 10:00hs (dez horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.bocadamata.al.gov.br, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

---

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO COTAÇÃO EMERGÊNCIAL
PROCESSO /2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZACAO E AFINS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Orçamentos devem ser enviados para oe-mail: compraspmbm2022@gmail.com ou in loco Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento. Prazo de recebimento: 03 dias úteis contados da publicação

Boca da Mata/AL, 24/05/2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
TERÇA-FEIRA
24 DE MAIO DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 095

Folha 281

Extrato CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0130/2022
REF. À ARP 52/2021 – DELMIRO GOUVEIA - AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0131006/2022

CONTRATO, ORIUNDO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2021 – ÓRGÃO GERENCIADOR **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** E A **EMPRESA J.A.C. DE AQUINO ME, CNPJ 03.808.307/0001-01.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR GRANDE 10M³	M³	15.000	MASSER GASES	R$ 22,98	R$ 344.700,00
02	RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PEQUENO 1M³	M³	100	MASSER GASES	R$ 49,98	R$ 4.998,00
03	CESSÃO EM COMODATO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR GRANDE 10M³	UND	30	MASSER GASES	R$ 22,98	R$ 689,40
04	CESSÃO EM COMODATO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR GRANDE 10M³	UND	30	MASSER GASES	R$ 39,98	R$ 1.199,40
VALOR TOTAL R$ 351.586,80 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)						

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA **13 de Maio de 2022.**

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
CPF: 052.776.734-40
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
TERÇA-FEIRA
24 DE MAIO DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 095

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 282

Rubrica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 01. PE 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 08/2022 – firmado para contratação de **Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais** que, entre si, celebram o município de Boca da Bata/Al, CNPJ Nº 12.264.396/0001-63, e a empresa PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ nº 34.214.051/0001-38

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR - PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, CNPJ/MF 34.214.051/0001-38, ENDEREÇO – LOTEAMENTO LÁGOA DO SUL, S/N QUADRA D, LOTE 2, BAIRRO MASSAGUEIRA, MARECHAL DEODORO-AL, CONTATOS (82) 98179-8592, REPRESENTANTE - JAIRO FONSECA MEDEIROS					
01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL R$ 2.134.758,94	(%) 100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 99.456,72	4,66
01.01.001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$ 16.576,12	R$ 99.456,72	4,66
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 168.973,96	7,82
01.02.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA – REV 02_01/2022	M²	6,00	R$ 393,96	R$ 2.363,76	0,11
01.02.002	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	490.030,00	R$ 0,34	R$ 166.610,20	7,71
01.03	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO				R$ 1.866.328,26	87,52
01.03.001	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M³	196.012,00	R$ 2,93	R$ 574.315,16	26,94
01.03.002	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³	M³	29.401,80	R$ 4,61	R$ 135.542,30	6,35

DIÁRIO OFICIAL

ANO III
TERÇA-FEIRA
24 DE MAIO DE 2022
BOCA DA MATA
ESTADO DE ALAGOAS

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 095

	- CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
01.03.003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	490.030,00	R$ 2,36	R$ 1.156.470,80	54,23
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.134.758,94 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)						

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).
2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3. DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA **24 de maio de 2022.**

Boca da Mata-AL, 24 de maio de 2022.

Signatários:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JAIRO FONSECA MEDEIROS
PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI